TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO

DIÁRIO DA JUSTIÇA
Eletrônico

ANO 9 Nº 2.249 (TRIBUNAL / MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS) 27 PÁGINAS Disponibilização: sexta-feira, 10 de março 2017.

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

PRESIDENTE
Desembargadora do Trabalho
MARIA ADNA AGUIAR DO NASCIMENTO

VICE-PRESIDENTE
Desembargadora do Trabalho
MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

CORREGEDOR REGIONAL
Desembargador do Trabalho
ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

VICE-CORREGEDORA REGIONAL
Desembargadora do Trabalho
NÉLIA DE OLIVEIRA NEVES

DIRETOR-GERAL
Antônio José Imperial Pimentel Pereira

SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
Yerma Rossi Bulhões Bittencourt

SECRETÁRIO-GERAL JUDICIÁRIO
Alexandre Moreira Mendes de Carvalho

Endereço: Rua Bela Vista do Cabral, 121 - Nazaré
40055-000 - Salvador - Bahia - PABX: (71) 3319.7070
Diagramação: Mídias Gráficas do TRT5
E-mail: grafica@trt5.jus.br

Plantões

ATO TRT5 N. 075, DE 8 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORA MARIA ADNA AGUIAR DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos das disposições do art. 12 do Regimento Interno deste Regional e da Resolução nº 152/2012 do CNJ;

RESOLVE:

Tornar pública a designação de **Desembargador Plantonista**, no âmbito da 2ª instância deste Tribunal, para os dias **18 e 19 de março de 2017,** na forma abaixo discriminada:

Dias 18 e 19 de março (Sábado e Domingo)
Plantonista: Desembargador Norberto Frerichs
Telefone de contato do plantonista: 99973-0026
Servidora vinculada: Maristela Ribeiro Machado Loureiro

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 8 de março de 2017.

MARIA ADNA AGUIAR
Desembargadora Presidente do TRT da 5ª Região

PLANTÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

O **JUIZ ANDRÉ LUIZ AMARAL AMORIM**, Diretor do Fórum Juiz Antônio Carlos Araújo de Oliveira, no uso de sua competência conferida pelo artigo 7º do Provimento GP/CR-003/2013, publicado no Diário Oficial, edição de 07/08/2013 e atendendo à Recomendação GP/CR-01/2009, publicada no Diário Oficial, edição de 14.08.2009, e nos termos da Resolução nº 152/2012 do CNJ, torna público que, após a realização de sorteio, ficou definida a escala de Juízes e servidores a estes vinculados, para atuação em regime de plantão, nos dias sem expediente forense, na forma abaixo discriminada, para apreciação das medidas urgentes destinadas a evitar o perecimento do direito ou assegurar a liberdade de locomoção, no âmbito da Primeira Instância, abrangendo a jurisdição de todo o Estado da Bahia, conforme Resolução Administrativa Nº. TRT5 004/2007, publicada no Diário Oficial, edição de 13 de março de 2007:

18/03/2017 - SÁBADO
Juiz Plantonista: Dorotéia Silva de Azevedo
Servidor Vinculado: Mauricio Santana Pacheco
Telefone Plantonista: **(71) 99952-2677**

19/03/2017 - DOMINGO
Juiz Plantonista: Alfredo Vasconcelos Carvalho
Servidor Vinculado: Mário Moreno Moscoso Valadares
Telefone Plantonista: **(71) 99967-9555**

Telefones de contato da Central de Plantão: (71) 3284-6500 / 6520

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Salvador, 10 de março de 2017.

ANDRÉ LUIZ AMARAL AMORIM
Juiz Diretor do Fórum

Atos da Presidência

PORTARIA TRT5 Nº 0358/2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADORA MARIA ADNA AGUIAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido nos artigos 6º, inciso XI e 7º da Lei nº 10.826/2003, bem como o artigo 5º da Resolução Conjunta nº 04/2014, do Conselho Nacional da Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público;

RESOLVE:

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Art.1º. Definir, em documento próprio assentado em Secretaria como anexo ao presente ato, os quantitativos de produtos controlados passíveis de aquisição por este Tribunal e que estão sujeitos à autorização da unidade competente do Exército Brasileiro.

Art. 2º. Encaminhar à Unidade responsável do Exército Brasileiro o anexo referido no caput, bem como cópia da presente publicação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 10 de março de 2017.

MARIA ADNA AGUIAR

Desembargadora Presidente

PORTARIA GP Nº 0358/2017

ANEXO
DOTAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS
PARA O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

I – Forjas Taurus

TIPO	CALIBRE	MODELO/ACESSÓRIOS	QUANTIDADE
PISTOLA	.40	Taurus PT 840P / 03 (três) carregadores	20(vinte)
PISTOLA	.40	Taurus PT 740 SA/DA / 03 (três) carregadores	10 (dez)
CARABINA	.40	TAURUS CT 40	02(duas)
FUZIL	556	TAURUS T4	02

Obs.: Dotação definida com base em 50% do efetivo que compõem o quadro de Agentes de Segurança Judiciária do Tribunal.

II – CBC – Companhia Brasileira de Cartuchos

TIPO	CALIBRE	MODELO/ ACESSÓRIOS	QUANTIDADE
MUNIÇÃO	.40	CHPP - Treinamento	4000 (quatro mil)
MUNIÇÃO	.40	Gold Hex - uso	2.100 (dois mil e cem)
MUNIÇÃO	556	CBC - Treinamento	1000(um mil)
MUNIÇÃO	556	CBC – STEEL AROW TIP	240(duzentos e quarenta)

Obs.: Incluídas munições para serviços diários e treinamento de Agentes e Magistrados.

2º EDITAL

VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

A Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, **Maria Adna Aguiar**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, acolhendo a proposta constante do **PROAD nº 13306/2016 da VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS** e para conhecimento dos interessados, torna público que, **após decorridos 10 (dez) dias da publicação deste 2º Edital**, **fica autorizada a eliminação**, por fragmentação mecânica ou outros meios, na forma da Lei 7.627/87 e Resolução Administrativa nº 016/2004 do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, de autos findos há mais de 5 (cinco) anos contado o prazo da data dos respectivos arquivamentos, **cuja relação encontra-se à disposição no *site* deste Tribunal (www.trt5.jus.br).**

Salvador, 09 de março de 2017.

MARIA ADNA AGUIAR
Desembargadora Presidente

ATO TRT5 Nº 0065, DE 10 DE MARÇO DE 2017

Designa Comissão para otimização do fluxo de trabalho do Módulo de Execução do Sistema Processo Judicial Eletrônico – Pje, no âmbito deste TRT5.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORA MARIA ADNA AGUIAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o CSJT e Tribunais Regionais do Trabalho das 3ª, 5ª e 15ª Regiões, para aperfeiçoamento do Módulo de Execução do Sistema Processo Judicial Eletrônico– PJe,

CONSIDERANDO que foi autorizada pelo CSJT a proposição de proposta do projeto, mediante Ofício Circular CSJT.CPJe.SETIC nº 84/2017, datado de 23 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para otimização do fluxo de trabalho do Módulo de Execução do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito deste TRT5, composta pelos seguintes membros:

I – Juiz do Trabalho Firmo Ferreira Leal Neto;

II - Juíza do Trabalho Michelle Pires Bandeira Pombo, Auxiliar da Coordenadoria de Execução e Expropriação, que coordenará a Comissão;

III - Rogério Fagundes de Assis, Diretor da Coordenadoria de Execução e Expropriação;

IV – Maria Madalena Oliveira de Brito Cunha, Diretora da Secretaria de Organização e Métodos e membro do Comitê Gestor de PJe;

V - Leonardo Rodrigues Barreto, Diretor da Coordenadoria de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas;

VI – Aldemaro Sena Gomes Júnior, Diretor Adjunto da Secretaria de Organização e Métodos.

Art. 2º Compete à referida Comissão:

a) Realizar estudos para transformação do módulo de execução do PJe em um instrumento efetivo de otimização do fluxo de trabalho da execução;

b) Especificar requisitos e regras de negócios do módulo de execução do sistema PJe;

c) Definir fluxo de trabalho para a execução trabalhista, que inclua a reunião de execuções, a gestão de créditos remanescentes, de bens penhorados e diligências realizadas, de hasta pública e de pesquisa patrimonial avançada;

d) Identificar melhorias no atual sistema do PJe e de novas funcionalidades necessárias para viabilizar o fluxo de trabalho definido;

d) Efetuar levantamento de requisitos e estruturação das equipes de trabalho;

e) Desenvolver melhorias e novas funcionalidades, que serão realizadas simultaneamente pelas equipes técnicas de cada Regional e supervisionadas pelo CSJT.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 10 de março de 2017.

MARIA ADNA AGUIAR

Desembargadora Presidente

EDITAL Nº 004/2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORA DO TRABALHO MARIA ADNA AGUIAR, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 100 da Constituição Federal e 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e pelas Resoluções nº 115 e 123 do Conselho Nacional de Justiça, e, atendendo proposta da Procuradoria Geral do Município do Salvador,

CONSIDERANDO que o Município do Salvador, representando suas Autarquias e Fundações Públicas, optou pelo Regime Especial anual de alocações de recursos para pagamento de precatórios com previsão no inc. II do §1º do art. 97 do ADCT e regulamentado pelo art. 22 da Resolução nº 115 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que a Entidade Federativa devedora disponibilizou o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) das parcelas vinculadas ao pagamento de precatórios, para a realização de acordos com os credores através do Juízo de Conciliação de Segunda Instância do TRT – 5ª Região;

CONSIDERANDO a modulação dos efeitos da declaração de parcial inconstitucionalidade da Emenda Constitucional nº 62/2009, ocorrida em 25/03/2015, com a preservação da possibilidade de celebração de acordos, a partir dessa data, com deságio de até 40% (quarenta por cento);

TORNA PÚBLICO, por meio do presente Edital, que ficam convocados os credores de Precatórios devidos pelo Município de Salvador, suas Fundações e Autarquias, processados no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (TRT-05), para, **em 20 (vinte) dias**, caso tenham interesse, proporem a celebração de acordo com o Município de Salvador, com **deságio de 40% (quarenta por cento)** para pagamento à vista, intermediado pelo Juízo de Conciliação de Segunda Instância do TRT-05, objetivando a quitação de seus créditos, atendidas as seguintes condições:

1 – Os titulares de Precatórios trabalhistas que tiverem interesse no recebimento de seus créditos por meio de acordo direto com o Município de Salvador, farão suas propostas por petição subscrita por advogado, constituído por procuração, que lhe dê poderes especiais para transigir, acompanhada da cópia do RG e CPF do proponente, endereçada ao Juízo de Conciliação de Segunda Instância do TRT-05 e protocolizada no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação do presente Edital.

1.1 – Caso não haja propostas no prazo assinado, fica automaticamente sem efeito o presente Edital.

2 – O percentual de deságio proposto deverá ser de **40% (quarenta por cento)** do crédito atualizado.

3 – Serão celebrados tantos acordos quantos forem possíveis, até o limite dos recursos disponibilizados pelo Município do Salvador para o pagamento de Precatórios trabalhistas mediante acordos, no montante total de **R$ 3.050.675,75** (três milhões cinquenta mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos – saldo em 23/02/2017)

3.1 – Os acordos só serão celebrados envolvendo a integralidade dos créditos cartularizados nos Precatórios transacionados, não se admitindo, no presente procedimento, acordo sobre parte do valor devido a um mesmo credor em determinado Precatório.

3.2 – Se for plúrima a titularidade do Precatório, para efeito de acordo, considerar-se-á a vontade individual de cada credor, dividindo-se o título, se necessário, de modo que se pague os Credores que tenham manifestado a vontade de celebrar o acordo com o Município nos termos propostos no presente Edital, preservando o crédito dos credores que não manifestaram a intenção nas suas posições originais da lista cronológica.

4 – A proposta formulada pelo credor de Precatório no curso do presente procedimento não gera qualquer direito, nem mesmo à celebração do acordo, restringindo-se à mera expectativa de direito, cuja viabilidade fica condicionada especialmente às regras e prazos desse procedimento, e à disponibilidade de recursos destinados ao pagamento de Precatórios trabalhistas por meio de acordos.

5 – Se os recursos disponíveis para o pagamento de Precatórios trabalhistas mediante acordos forem insuficientes à satisfação de todos os Credores proponentes, o título mais antigo preferirá ao mais novo, em obediência à Ordem Cronológica previamente definida pelo Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região.

6 – Ao Juízo de Conciliação de Segunda Instância caberá o encaminhamento de cópia das petições de proposta de acordo às respectivas Varas de origem, para que promovam a atualização dos cálculos, no prazo de 20 (vinte) dias, e posteriormente remetam os autos ao Juízo de Conciliação de Segunda Instância para que, de posse desses cálculos atualizados, seja feita a classificação dos Precatórios habilitados ao pagamento.

7 – Definidos os Precatórios classificados para pagamento, através de acordo, até o limite de valor definido no item 3 acima, pelo Juízo de Conciliação de Segunda Instância do TRT-05, dentro dos parâmetros do presente Edital, os autos serão disponibilizados à Procuradoria Geral do Município, que terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da carga, para análise de sua regularidade, considerando-se regular o Precatório não impugnado no prazo assinalado.

7.1 – Padecendo o título de irregularidade sanável, será o Credor intimado a regularizá-lo no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de sua exclusão do procedimento.

7.2 – Caso um Precatório seja impugnado e o Credor, intimado, não concorde com as razões da impugnação, oferecendo defesa, será o título retirado do procedimento, permanecendo em sua posição de origem, a fim de que a lide administrativa seja decidida pela Autoridade competente sem atrapalhar o curso do procedimento de conciliação previsto no presente Edital.

7.3 – Adotadas as providências acima indicadas, caso haja disponibilidade de recursos para o pagamento de outros Precatórios por acordo, e ainda existindo Credores que, apesar de terem formulado a proposta dentro dos prazos e demais normas do presente Edital, não tenham sido contemplados, poderão os seus créditos ser incluídos nessa fase do procedimento, sempre respeitadas as normas do presente Edital, especialmente o limite de valor descrito no item 3.

7.4 – Será então publicada a lista definitiva dos Precatórios formalmente regulares incluídos no procedimento e classificados para pagamento por acordo, dentro dos parâmetros do presente Edital, sem os respectivos valores, que estarão disponíveis para consulta a cada credor individualmente, ou seus advogados, no Juízo de Conciliação de Segunda Instância do TRT-05.

7.5 – No prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação da lista referida, serão realizados os pagamentos acordados, finalizando-se o presente procedimento, com a consequente baixa e arquivamento dos Precatórios quitados e respectivas ações de origem.

8 – À época do pagamento, do montante acordado, a Vara do Trabalho de origem efetuará as retenções e recolhimentos, quando devidos, da contribuição previdenciária e do imposto de renda.

9 – Em 30 (trinta) dias contados a partir dos pagamentos, a Vara do Trabalho de origem informará à SEFAZ e à Procuradoria Geral do Município os pagamentos realizados, identificando cada um dos credores com nome e CPF, os respectivos Precatórios, os processos originários e as memórias de cálculo utilizadas para pagamento, inclusive com as retenções realizadas.

10 – Ultimado o presente procedimento, os Precatórios que não foram objeto de acordo permanecem na lista cronológica em suas posições originais, e com seus valores inalterados, perdendo os efeitos as propostas feitas por seus Credores.

11 – O prazo máximo de validade do presente procedimento é de 1 (um)

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

ano contado a partir da publicação do presente edital, ficando sem efeito após o aludido prazo qualquer proposta que tenha sido feita, decaindo de quaisquer direitos, interesses, pretensões e/ou expectativas os Credores proponentes.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 10 de março de 2017.

MARIA ADNA AGUIAR

Desembargadora Presidente

PORTARIAS

DESIGNAÇÃO

0330/2017-PIETRO FRAZON NOGUEIRA DOS SANTOS-VARA DO TRABALHO DE ITAMARAJU-FC04 SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-02/03/2017 (Processo PROAD: 1927/2017).-RODRIGO DUARTE PONCIANO-VARA DO TRABALHO DE ITAMARAJU-FC05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA-02/03/2017 (Processo PROAD: 1927/2017).

DESLIGAMENTO

0329/2017-RODRIGO DUARTE PONCIANO-VARA DO TRABALHO DE ITAMARAJU-FC04 SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-02/03/2017 (Processo PROAD: 1927/2017).

DIÁRIAS

0154/2017-JOSEMAR ARLEGO PARAGUASSU JUNIOR - TÉCNICO JUDICIÁRIO - BRASÍLIA/DF - REUNIÃO DO COLEPRECOR - 2 e 1/2 - 07/02/2017 a 09/02/2017.(PROAD 1017/2017).

PROCESSOS

PROAD 1158/2017
Requerente: José Carlos de Souza Silva
Assunto: Enquadramento de cargo
Decisão: Considerando que no momento da publicação da Lei nº 9.421/2016, em 24/12/1996, o concurso que culminou na nomeação e posse do Requerente no cargo de Auxiliar Judiciário/Administrativa/Apoio de Serviços Diversos ainda não estava em andamento, pois a publicação do edital de abertura somente ocorreu em 22/05/1997, acolho o opinativo da Secretaria de Assessoramento Jurídico para INDEFERIR o pedido de enquadramento do cargo para a categoria Técnico Judiciário/Administrativa/Apoio de Serviços Diversos, formulado pelo servidor JOSÉ CARLOS DE SOUZA SILVA, uma vez que a situação fática não se subsume nem no caput, nem no parágrafo único do art. 1º da Resolução CSJT nº 129/2013.

Corregedoria

Correição Ordinária realizada no período de 07 a 09 de março de 2017.

Aos 07 dias do mês de março de dois mil e dezessete, às 09h, foi instalada a Correição Ordinária na **VARA DO TRABALHO DE BARREIRAS**, neste Estado, da qual foram notificadas a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/BA e a Associação Baiana dos Advogados Trabalhistas – ABAT, através do Edital nº 001/2017, divulgado no Diário de Justiça Eletrônico Ano 9, nº 2212, em 12 de janeiro de 2017. A equipe do Exmº Corregedor Regional, **Desembargador do Trabalho ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA**, esteve composta dos seguintes servidores: **André Fagundes Freitas**, Assistente de Gabinete / Técnico Judiciário; **Carlos Lúcio Gomes da Silva**, Assistente Administrativo / Técnico Judiciário da Área de Segurança; **Denio Robson Bezerra Estrela**, Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional / Analista Judiciário; **Maurício Santos Andrade**, Chefe de Gabinete / Técnico Judiciário, **Renata Magalhães Sodré**, Chefe do Núcleo de Correições / Técnico Judiciário e **Renata Oliveira dos Santos**, Assistente Administrativo / Analista Judiciário.

Presentes a Exmª. Juíza Titular Dra. Manuela Hermes de Lima, o Diretor de Secretaria, Romeu da Silva Junior, e demais Servidores da Vara, à exceção da Exmª. Juíza Substituta Designada Dra. Rivia Carole Nascimento de Moraes Reis em virtude de férias, de Danilo Vale de Oliveira Santiago em virtude de férias.

Com base na consulta dos dados cadastrais do Sistema de Recursos Humanos deste TRT, dos dados estatísticos do Sistema e-Gestão e do Sistema de Apoio à Decisão, bem como dados fornecidos pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa, Secretaria de Gestão Estratégica, nos esclarecimentos prestados pela Vara do Trabalho e constatações decorrentes da inspeção processual e vistoria de papéis, o Exmº Corregedor Regional registrou algumas observações e recomendações nesta Ata.

Observe-se que os dados estatísticos apresentados são os consolidados pelo Sistema e-Gestão e pelo Sistema de Apoio à Decisão. Quanto aos outros dados desta Ata, a coleta feita nos respectivos sistemas foi realizada em 21/02/2017, e abrangeu o período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

A implantação do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJE-JT) na Vara do Trabalho de Barreiras ocorreu em 18 de maio de 2015.

I – ESTRUTURA FUNCIONAL DA UNIDADE

JUÍZES
A Exmª. Juíza Dra. Manuela Hermes de Lima exerce a titularidade da Vara desde 26/06/2015 e, de acordo com as informações cadastrais constantes no Sistema de Recursos Humanos deste TRT, reside na cidade de BARREIRAS, sede da jurisdição.
A Exmª. Juíza Substituta Dra. Rivia Carole Nascimento de Moraes Reis foi designado(a) para atuar na Unidade em 27/11/2015.
No ano de 2016, de acordo com o Relatório de Convocações de Juízes, não houve convocações. De 01/01/2017 a 21/02/2017 não houve convocações.

1.1 AFASTAMENTOS/LICENÇAS (EXCETO FÉRIAS)
No ano de 2016, não houve registro de afastamentos ou licenças dos Magistrados no Sistema de Recursos Humanos do Tribunal.
E no corrente ano até 21/02/2017, os afastamentos/licenças dos magistrados totalizaram 19 (dezenove) dias, referentes a Licença Para Tratamento de Saúde.

SERVIDORES
2.1 LOTAÇÃO
Verificou-se, com base na consulta dos dados cadastrais do Sistema de Recursos Humanos, que a Unidade correicionada tem a lotação de 16 (dezesseis) servidores.

NOME	CARGO	FUNÇÃO COMISSIONADA	DATA	
			1º EXERCÍCIO NO TRT	LOTAÇÃO
Aldo Luiz Tavares	Técnico Judiciário / Administrativa	Assistente	10/11/1997	10/11/1997
Anderson Cassio de Oliveira Lopes	Técnico Judiciário / Administrativa	Calculista	12/11/1997	14/05/2008

NOME	CARGO	FUNÇÃO COMISSIONADA	DATA	
			1º EXERCÍCIO NO TRT	LOTAÇÃO
Carlos Augusto Raposo de Oliveira	Técnico Judiciário / Administrativa	Assistente de Diretor de Secretaria	02/08/1993	26/12/1996
Carlos Eduardo Kneipp	Analista Judiciário / Judiciária / Oficial de Justiça Avaliador Federal		15/12/2016	15/12/2016
Cosme do Carmo Oliveira	Técnico Judiciário / Administrativa	Assistente	10/11/1997	10/11/1997
Danilo Vale de Oliveira Santiago	Analista Judiciário / Judiciária	Assistente de Juiz	11/05/2010	24/07/2014
Darlei da Silva Goncalves	Cedido Por Outro Orgão	Assistente Administrativo 3	01/12/2012	01/08/2015
Erica Cristina dos Santos Machado	Técnico Judiciário / Administrativa		28/02/2015	28/02/2015
Hugo Leonardo Alves Nóbrega	Analista Judiciário / Judiciária	Secretário de Audiência	03/07/2015	03/07/2015
Indiara Mota Urpia	Analista Judiciário / Judiciária / Oficial de Justiça Avaliador Federal		31/03/2015	09/01/2017
Jose Carlos Almeida do Rego	Técnico Judiciário / Administrativa	Calculista	15/03/2010	30/09/2011
Jussara Rosa da Silva	Analista Judiciário / Judiciária	Assistente Administrativo 4	27/04/2012	27/04/2015
Lucas Cavalcanti Gomes	Lotação Provisória	Secretário de Audiência	27/09/2013	27/09/2013
Priscilla Bernardes de Pinho	Técnico Judiciário / Administrativa	Assistente de Juiz	20/05/2013	31/08/2015
Ricardo Lutiane de Oliveira dos Santos	Analista Judiciário / Judiciária / Oficial de Justiça Avaliador Federal		20/04/2015	20/04/2015
Romeu da Silva Junior	Técnico Judiciário / Administrativa	Diretor de Secretaria	23/11/2009	26/06/2015

(Fonte: TRT - Sistema de Recursos Humanos)

2.2 ALTERAÇÕES NO QUADRO DE SERVIDORES DA UNIDADE
Com relação ao quadro funcional, entre 01/01/2016 e o início dos trabalhos correcionais, a Unidade teve alteração de 7 (sete) servidores.

SERVIDOR	INÍCIO NA LOTAÇÃO	SAÍDA DA LOTAÇÃO
Debora Andrade Souza Oliveira	05/12/2012	06/01/2016
Ricardo Magno Neves de Oliveira	01/03/2013	09/01/2017
Thais Sanni Carneiro de Lacerda	25/08/2014	22/01/2017
Rafael David Gomes Dupuy	31/03/2015	22/01/2017
Milton Souza Nepomuceno	20/06/2011	21/04/2016
Carlos Eduardo Kneipp	15/12/2016	
Indiara Mota Urpia	09/01/2017	

(Fonte: TRT - Sistema de Recursos Humanos)

2.3 AFASTAMENTOS/LICENÇAS (EXCETO FÉRIAS)
Conforme dados cadastrais obtidos no Sistema de Recursos Humanos, no ano de 2016 os afastamentos/licenças dos servidores totalizaram 151 (cento e cinquenta e um) dias, sendo 9 (nove) referentes a Serviço do TRE, 115 (cento e quinze) referentes a Licença Para Tratamento de Saúde, 7 (sete) referentes a Licença Compensatória TRE, 20 (vinte) referentes a Licença Paternidade.
E no corrente ano até 21/02/2017, os afastamentos/licenças dos servidores totalizaram 11 (onze) dias, sendo 10 (dez) referentes a Licença Compensatória TRE, 1 (um) referente a Licença Trânsito.

II – SITUAÇÃO PROCESSUAL – PRODUTIVIDADE DA VARA

Conforme dados extraídos do Sistema e-Gestão, durante o ano de 2016, a Vara inspecionada recebeu 1.661 (um mil seiscentos e sessenta e um) processos, com a seguinte discriminação: 1.299 (um mil duzentos e noventa e nove) ações; 45 (quarenta e cinco) processos de execução originária e 317 (trezentos e dezessete) cartas.
No corrente ano até 31 de janeiro de 2017, a Vara inspecionada recebeu 85 (oitenta e cinco) processos, com a seguinte discriminação: 64 (sessenta e quatro) ações e 21 (vinte e um) cartas.
De acordo com dados extraídos no Sistema de Apoio à Decisão, **até 21/02/2017**, encontravam-se **em andamento na Unidade 6.465 (seis mil quatrocentos e sessenta e cinco) processos** com as seguintes situações processuais: 3.161 (três mil cento e sessenta e um) na fase de conhecimento, 244 (duzentos e quarenta e quatro) na fase de liquidação e 3.060 (três mil e sessenta) na fase de execução.

1. PRODUTIVIDADE VARA

PROCESSOS EM CONHECIMENTO (Recebidos x Solucionados)

PERÍODO	2015	2016
Recebidos	1.159	1.299
Solucionados	1.034	909
Percentual	89,21%	69,98%

(Fonte: Sistema e-Gestão)

PROCESSOS EM EXECUÇÃO (Execução Iniciada x Execução Encerrada)

PERÍODO	2015	2016
Iniciadas	470	569
Encerradas	731	419
Percentual	155,53%	73,64%

(Fonte: Sistema e-Gestão)

SENTENÇAS LÍQUIDAS

PERÍODO	2015	2016
Sentenças	361	262
Líquidas	197	149
Percentual	54,57%	56,87%

(Fonte: Sistema e-Gestão)

2. PRAZOS MÉDIOS PARA JULGAMENTO (em dias)

DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ		2015	2016
Prolação da Sentença na fase de Conhecimento	Rito Sumaríssimo	125,73	218,19
	Exceto Rito Sumaríssimo	283,76	335,23
Encerramento da Liquidação	Rito Sumaríssimo	1.255	1.041,09
	Exceto Rito Sumaríssimo	1.445,43	1.677,32
Encerramento da Execução	Rito Sumaríssimo	2.113	2.891,85
	Exceto Rito Sumaríssimo	2.706,88	3.054,57

(Fonte: Sistema e-Gestão)

3. PAUTAS DE AUDIÊNCIAS

Conforme constou no Relatório do Diretor de Secretaria, **em média, são designadas 26 (vinte e seis) audiências por dia**, sendo 15 (quinze) inaugurais, 05 (cinco) de rito sumaríssimo, 05 (cinco) de instrução e 01 (uma) para tentativa de conciliação - processo na fase de execução. As sessões ocorrem de segunda-feira a quinta-feira e eventualmente às sextas-feiras, com início às 08h45, observado o intervalo de 5 (cinco) minutos entre as audiências inaugurais e de 10 (dez) minutos entre as audiências de instrução.

Foi informado que até o dia anterior ao início dos trabalhos correcionais **as audiências inaugurais dos processos submetidos ao rito sumaríssimo** estavam sendo **designadas para 24/08/2017 e as submetidas ao rito ordinário para 26/07/2017**. Os **adiamentos** dos processos submetidos ao **rito ordinário** estavam sendo designados para **04/07/2017**.

3.1 PRAZOS MÉDIOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS*

DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ		2015	2016
Realização da 1ª Audiência	Rito Sumaríssimo	87,32	159,96
	Exceto Rito Sumaríssimo	82,26	138,36
Encerramento da Instrução	Rito Sumaríssimo	111,93	196,69
	Exceto Rito Sumaríssimo	262,05	293,02

*Os prazos médios consideram o número de dias decorridos entre as datas dos eventos – inicial e final – independente dos períodos de suspensão do expediente, cadastrados nos sistemas SAMP e PJ-e, inclusive do recesso forense.
(fonte: Sistema e-Gestão).

Verifica-se que os prazos **não** obedecem ao previsto no art. 74, § 2º, do Provimento CR nº 04/2012.

O Exmo. Corregedor Regional recomendou que os Juízes encontrem solução razoável no sentido de reduzir os interstícios dos adiamentos das audiências, conforme artigo 74, §§ 2º e 3º, da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional – Provimento CR nº 04/2012, buscando, contudo, um equilíbrio, sem causar prejuízo à saúde dos magistrados e servidores.

4. PROCESSOS PENDENTES DE DESPACHO/ CUMPRIMENTO DETERMINAÇÕES:

Segundo informações constantes do Relatório do Diretor, até o início dos trabalhos correicionais existiam:
a) 124 (cento e vinte e quatro) processos pendentes de despacho (**mais antigo** com data de **fevereiro/2017**);
b) 736 (setecentos e trinta e seis) processos com atos/despachos pendentes de cumprimento (**mais antigo** com data de **setembro/2016**);
c) 110 (cento e dez) processos pendentes de elaboração de cálculos, sendo que **46 (quarenta e seis)** estavam **há mais de 30 dias** com os calculistas do Juízo, descontado o período do recesso;
d) 33 (trinta e três) processos com os Assistentes de Juízes para análise.

Em que pesem as informações constantes do item 'b' acima, foram encontrados diversos processos pendentes de cumprimento desde meses anteriores.

III – ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS DA UNIDADE - PRODUTIVIDADE – PRAZOS MÉDIOS PARA JULGAMENTO

1. ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS DA UNIDADE

Conforme relatório do Diretor de Secretaria, a Juíza Titular e a Juíza Substituta Designada comparecem à Unidade de segunda-feira a quinta-feira e eventualmente às sextas-feiras, em semanas alternadas.

2.PRODUTIVIDADE
JUÍZA TITULAR: MANUELA HERMES DE LIMA

PRODUTIVIDADE	2015	2016
COM EXAME DO MÉRITO		
Conciliações	86	161
Procedentes, Procedentes em Parte ou Improcedentes	43	181
Extintos com resolução de mérito	0	6
Outras decisões com resolução de mérito	0	0
SEM EXAME DO MÉRITO		
Extintos sem resolução de mérito	6	14
Arquivamento	28	53
Desistência	3	48
Outras decisões sem resolução de mérito	2	2
TOTAL	**168**	**465**
Destaque: Processos com Sentença Líquida Proferida	26	112

(Fonte: Sistema e-Gestão)

JUÍZA SUBSTITUTA: RIVIA CAROLE NASCIMENTO DE MORAES REIS

PRODUTIVIDADE	2015	2016
COM EXAME DO MÉRITO		
Conciliações	3	124
Procedentes, Procedentes em Parte ou Improcedentes	0	90
Extintos com resolução de mérito	0	2
Outras decisões com resolução de mérito	0	0

SEM EXAME DO MÉRITO		
Extintos sem resolução de mérito	1	35
Arquivamento	4	91
Desistência	4	22
Outras decisões sem resolução de mérito	0	2
TOTAL	**12**	**366**
Destaque: Processos com Sentença Líquida Proferida	0	18

(Fonte: Sistema e-Gestão)

2.1 PROCESSOS CONCLUSOS PARA PROLAÇÃO DE SENTENÇA:
Conforme relação fornecida pelo(a) Diretor(a) de Secretaria:
a) A Exmª. Juíza Titular Dra. Manuela Hermes de Lima possuía **108 (cento e oito)** processos conclusos para julgamento, sendo 94 (noventa e quatro) na fase cognitiva e 14 (catorze) de execução para julgar**.** Do total informado, **71 (setenta e um) estão fora do prazo**.
b) A Exmª. Juíza Substituta Designada Dra. Rivia Carole Nascimento de Moraes Reis possuía **40 (quarenta)** processos conclusos para julgamento, sendo 20 (vinte) na fase de cognição e 20 (vinte) na fase de execução**.** Do total informado, **18 (dezoito) estão fora do prazo**.
c) O Exmº Juiz Substituto Rafael Yoshida Rocha possuía **07 (sete)** processos conclusos para julgamento e **dentro do prazo.**
d) A Exmª. Sra. Juíza Substituta Nadva Nascimento da Cruz possuía **02 (dois)** processos conclusos para julgamento, todos na fase de conhecimento**.** Do total informado, **01 (um) estaria fora do prazo,** contudo verifica-se a existência de tramitação efetuada pela Vara de Jacobina, onde a magistrada atua como Juíza Titular, dando conta de sua devolução com minuta de sentença impressa.
e) A Exmª. Sra. Juíza Substituta Carla Fernandes Cunha possuía **01 (um)** processo concluso para julgamento, na fase de conhecimento e **dentro do prazo.**
f) A Exmª. Sra. Juíza Substituta Cecília Pontes Barreto Magalhães possuía **01 (um) processo concluso para julgamento na fase de conhecimento.** Da consulta ao andamento do feito no SAMP, constata-se que os autos foram remetidos à Vara do Trabalho de Jequié, com carga à referida Magistrada realizada no dia 09/03/2017.
g) O Exmº Juiz Substituto Carlos José Souza Costa possuía 01 (um) processo concluso para julgamento na fase de conhecimento. Da consulta ao andamento do feito no SAMP, constata-se que os autos foram remetidos à Vara do Trabalho de Senhor de Bonfim, com carga ao referido Magistrado realizada no dia 08/03/2017.

Registre-se que foi constatado que **a Secretaria da Vara não registra no SAMP a carga dos autos às Magistradas Titular e Auxiliar, em flagrante descumprimento ao art. 39 do Provimento 04/2012 desta Corregedoria Regional.**

3. PRAZO MÉDIO PARA JULGAMENTO
JUÍZA TITULAR: MANUELA HERMES DE LIMA

PRAZOS MÉDIOS A PARTIR DA CONCLUSÃO PARA PROLAÇÃO DA SENTENÇA	2015	2016
Rito Sumaríssimo		
Nº de Processos	13	17
Prazo Médio	7,62	47,88
Exceto Rito Sumaríssimo		
Nº de Processos	30	92
Prazo Médio	34,53	71,73
Julgamento de Embargos de Declaração		
Nº de Processos	1	26
Prazo Médio	70	14,31
Julgamento de Embargos à Execução		
Nº de Processos	5	27
Prazo Médio	5,20	8,81
Julgamento de Embargos de Terceiros		
Nº de Processos	1	1
Prazo Médio	86	30

(Fonte: Sistema e-Gestão)
Obs.: A Exmª. Juíza Dra. Manuela Hermes de Lima exerce a titularidade da Vara desde 26/06/2015.

JUÍZA SUBSTITUTA: RIVIA CAROLE NASCIMENTO DE MORAES REIS

PRAZOS MÉDIOS A PARTIR DA CONCLUSÃO PARA PROLAÇÃO DA SENTENÇA	2015	2016
Rito Sumaríssimo		
Nº de Processos	2	25
Prazo Médio	4,50	15,64
Exceto Rito Sumaríssimo		
Nº de Processos	2	44
Prazo Médio	8	32,20
Julgamento de Embargos de Declaração		
Nº de Processos	0	1
Prazo Médio	0	13
Julgamento de Embargos à Execução		
Nº de Processos	1	15
Prazo Médio	5	6
Julgamento de Embargos de Terceiros		
Nº de Processos	0	2
Prazo Médio	0	6

(Fonte: Sistema e-Gestão)
Obs.: A Exmª. Juíza Substituta Dra. Rivia Carole Nascimento de Moraes Reis foi designado(a) para atuar na Unidade em 27/11/2015.

IV – ASPECTOS DE INSPEÇÃO OBRIGATÓRIA CONFORME CORREGEDORIA GERAL JUSTIÇA DO TRABALHO

Nos termos do art. 26 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho – CPCGJT, registram-se as seguintes informações prestadas pelo Diretor:
a) há pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho nos quais haja referência às locuções "Processe-se o recurso, na forma da lei" ou "Admito o recurso na forma da lei";
b) há o exaurimento das iniciativas do juízo objetivando tornar exitosa a execução, mediante a utilização do BACEN JUD, INFOJUD, RENAJUD, SIMBA e aplicação subsidiária dos artigos 772 a 777 do CPC;
c) há o registro fidedigno, no sistema informatizado, de todos os atos processuais relevantes praticados, mormente liquidação de sentença, quitação, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença em processos incidentais;
d) em caso de valor incontroverso, o Juiz ordena, de ofício ou a requerimento do interessado, a imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença em que se apure crédito de valor inequivocamente superior;
e) há inclusão, em pauta, de processos na fase de execução, para tentativa de conciliação;
f) o Juiz ordena a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indique bens da sociedade (artigo 795 do CPC) ou, não os havendo, garanta a execução, sob pena de penhora, com o fim de habilitá-lo à via dos embargos à execução para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência ou não da sua responsabilidade executiva secundária.

Destaque-se que os aspectos relacionados à assiduidade dos magistrados, pauta de audiências e principais prazos já foram anteriormente registrados nesta ata.

V – OUVIDORIA

Segundo informações da Coordenadoria da Ouvidoria, não existem relatos envolvendo processos da Unidade.

VI – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Diretor de Secretaria informou que não remanescem processos da lista disponibilizada pela equipe de correição para validação dos números de CPF ou CNPJ. Encaminhou informações específicas da Vara, que se encontram no ANEXO I. Dentre elas, destaca-se:
a) o arquivamento provisório dos autos **não é precedido** de certidão do Diretor de Secretaria ou despacho do Juízo atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor;
b) a Vara utiliza os sistemas/convênios Aud, BacenJud, InfoJud, Renajud, Juceb, Serasajud, CCS e SERPRO, mas **não utiliza e-Despacho e SIMBA**;
c) A Vara **não encaminha** mensalmente ao Setor de Movimentação de Precatórios, quando for o caso, o relatório individualizado de cada um dos precatórios e requisições de pequeno valor pagos no mês imediatamente anterior, cujo executado tenha sido a Administração Direta ou Indireta da União Federal, em conformidade com o Ato TRT5 nº 0610/2012.

VII – METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO TRT5

1. JULGAMENTO DOS PROCESSOS ANTIGOS (CELERIDADE PROCESSUAL):

Meta do Indicador nº 2.4 do Planejamento Estratégico Institucional - PEI de 2009 - julgar 98% dos processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) em 2006: Cumprida, sem processos pendentes de julgamento no 'processômetro'.
Meta do Indicador nº 2.4 do Planejamento Estratégico Institucional - PEI de 2010 - julgar 98% dos processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) em 2007: Cumprida, sem processos pendentes de julgamento no 'processômetro'.
Meta do Indicador nº 2.4 do Planejamento Estratégico Institucional - PEI de 2011 - julgar 98% dos processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) em 2008: Cumprida, sem processos pendentes de julgamento no 'processômetro'.
Meta do Indicador nº 2.4 do Planejamento Estratégico Institucional - PEI de 2012 - julgar 98% dos processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) em 2009: A Vara, até o momento, julgou 99,94% dos processos distribuídos em 2009, constando 1 (um) processo pendente no 'processômetro', restando cumprida a meta
Meta do Indicador nº 2.4 do Planejamento Estratégico Institucional - PEI de 2013 - julgar 98% dos processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) em 2010: Cumprida, sem processos pendentes de julgamento no 'processômetro'.
Meta do Indicador nº 2.4 do Planejamento Estratégico Institucional - PEI de 2014 - julgar 98% dos processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) em 2011: Cumprida, sem processos pendentes de julgamento no 'processômetro'.
Meta do Indicador nº 2.4 do Planejamento Estratégico Institucional - PEI de 2015 - julgar 98% dos processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) em 2012 e 2013: A Vara, até o momento, julgou 99,94% dos processos distribuídos em 2012, constando 1 (um) processo pendente no 'processômetro'; e julgou 98,90% dos processos distribuídos em 2013, constando 18 (dezoito) processos pendentes no 'processômetro', restando cumprida a meta.
Meta do Indicador nº 2.4 do Planejamento Estratégico Institucional - PEI de 2016 - julgar 98% dos processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) em 2014: A Vara, até o momento, julgou 96,29% dos processos distribuídos em 2014, constando 49 (quarenta e nove) processos pendentes no 'processômetro', não estando cumprida a meta.

O Exmº Corregedor Regional **parabenizou a Unidade pelas Metas já cumpridas, recomendando que fosse priorizado o julgamento das ações ainda pendentes de julgamento.**

2. DAS METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRT5
2.1. Relativas a 2016 (metas aprovadas no TRT5 em 19/12/2014):
a) Meta do Indicador 2.2 – **Reduzir** o prazo médio de duração da fase de conhecimento do processo na 1ª instância, no ano de 2016, em 2% em relação ao ano base 2014 (quando tal prazo foi de 195,55 dias) - No ano em questão, com a versão atual do extrator de dados estatísticos do PJE, observa-se que a Vara obteve um prazo médio de 296,59 dias, apresentando um **aumento** de 51,67%, **não atingindo a meta**. (Fonte: Sistema de Apoio à Decisão)
b) Meta do Indicador 2.3 (Meta 1 CNJ) – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente. Em 2016, com a versão atual do extrator de dados estatísticos do PJE, a Vara atingiu o percentual de 70,77%, **não atingindo a meta**. (Fonte: Sistema de Apoio à Decisão)
c) Meta do Indicador 3.1 (Meta 3 CNJ) – Aumentar em 2 pontos percentuais o índice de conciliação na fase de conhecimento, no ano de 2016, em relação ao biênio 2013/2014 (quando tal índice foi de 33,10%) - Em 2016, com a versão atual do extrator de dados estatísticos do PJE, a Vara atingiu o percentual de 32,01%, **não atingindo a meta**. (Fonte: Sistema de Apoio à Decisão)
d) Meta do Indicador 3.2 – Aumentar em 2% o índice de conciliação na fase de execução, no ano em curso, em relação ao ano de 2013 (quando tal índice foi de 9,32%) - Em 2016, com a versão atual do extrator de dados estatísticos do PJE, a Vara atingiu o percentual de 3,51%, **não atingindo a meta**. (Fonte: Sistema de Apoio à Decisão)
e) Meta do Indicador 4.1 (Meta 5 CNJ) – Baixar mais processos que as execuções iniciadas no ano corrente - Em 2016, com a versão atual do extrator de dados estatísticos do PJE, a Vara atingiu o percentual de 88,69%, **não atingindo a meta**.(fonte: Sistema de Apoio à Decisão)
f) Meta do Indicador 2.5 (Meta 6 CNJ) – Identificar e julgar, até 31/12/2016, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2013. Neste momento, segundo informações da Coordenadoria de Estatística e Pesquisa, encontram-se pendentes os processos n.º 0000861-26.2013.5.05.0661 ACC e 0147400-97.2009.5.05.0661 ACP, os quais não foram vistoriados por estarem conclusos para sentença desde 06/03/2017 e 14/07/2016, respectivamente. O Exmº Corregedor conclama à Juíza Titular que priorize o julgamento destas ações, notadamente considerando que aquele de n.º 0000861-26.2013.5.05.0661 ACC já esteve anteriormente concluso para sentença, sendo devolvido em diligência para encaminhamento ao calculista desde 17/02/2016.

VIII – INSPEÇÃO PROCESSUAL E VISTORIA DE PAPÉIS

Foi examinado, por amostragem, um total de 222 (duzentos e vinte e dois) processos, sendo 43 (quarenta e três) de 2016 e 179 (cento e setenta e nove) de outros anos.
Em relação aos processos **eletrônicos** vistoriados, observou-se que:
a) no período de 01/01/2016 até o início dos trabalhos correicionais, foi utilizada a ferramenta "Chamar à ordem" (nó de desvio) uma única vez, com a informação do número da Ordem de Serviço – OS na justificativa;
b) O AGRUPADOR – **Processos com Petições Avulsas** - indicava a existência de **01 (uma) petição pendente de análise;**
c) O AGRUPADOR – **Processos com Habilitações nos Autos não Lidas** - indicava a existência de **02 (duas) petições**;
d) O AGRUPADOR – **Processos com petições não apreciadas** - indicava a existência de **01 (uma) petições**;
e) O AGRUPADOR **– Mandados Devolvidos pelo Oficial de Justiça - não** indicava a existência de expedientes;
f) no caso de plúrimas, o Juízo faz referência ao nome da parte e não a sua situação (1ª ou 2ª reclamada/reclamante);
g) a Secretaria autua corretamente a parte quando se trata de espólio, massa falida ou União Federal;
h) as certidões de triagem são corretamente preenchidas;
i) os modelos oficiais são utilizados quando da prática de atos processuais;
j) a solicitação de honorários provisionais do perito é incluída na tabela da Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF, sendo tal fato certificado nos autos;
l) quando a SOF libera o pagamento dos honorários provisionais do perito, isto é certificado nos autos.

Ainda com relação aos processos eletrônicos, no primeiro dia de Correição constatou-se que:
Não havia processos na tarefa **Triagem Inicial**;
Havia **26 (vinte e seis)** processos na tarefa **Análise das Perícias**;
Havia **08 (oito)** processos na tarefa **Prazos Vencidos**;
Havia **105 (cento e cinco)** processos na tarefa **Minutar Sentença**;
Não havia processos na tarefa **Minutar Sentença – Exec**;
Havia **607 (seiscentos e sete)** processos na tarefa **Aguardando Audiência.**

Destaca-se que o Diretor de Secretaria informou em seu relatório os seguintes procedimentos da Secretaria da Vara em relação aos processos eletrônicos:
a) utilização da ferramenta GIGs (gestor interno de gabinetes e secretarias) para gestão processual;
b) certificação, no processo, **da realização de todos os atos processuais**;
c) remessa dos processos para a tarefa adequada à contagem de

prazo e controle de produtividade de magistrado fidedignamente;
d) não utiliza o lançador manual para registrar as tarefas que não geram movimentação automática;
e) **utilização dos modelos oficiais disponibilizados pelo sistema**, quando da prática dos atos processuais, **conforme Meta 5 do CNJ e artigo 17 do Provimento Conjunto GP/GCR TRT5 Nº 0005, de 16/05/14**;
f) notificação dos advogados, sempre, via Diário Judicial Eletrônico;
g) correto cadastramento da União Federal como órgão público, de acordo com a Procuradoria que a represente, **nos termos do artigo 15, incisos I, II e III, do Provimento Conjunto GP/GCR TRT5 Nº 0005, de 16/05/14;**
h) exportação dos dados do PJE-JT para o sistema AUD, salvando-o em PDF, nos termos do art.30 do Provimento Conjunto GP/GCR TRT5 Nº 0005, de 16/05/14);
i) consulta ao portal do PJE – link de indisponibilidade de prazos, antes da certificação do decurso dos prazos.

Em relação aos papéis, expedientes e petições pendentes de juntada foi informado pelo Diretor de Secretaria que até o dia anterior à Correição:
a) **não existiam Avisos de Recebimento** para colacionar aos autos;
b) **não havia notificações devolvidas** para certificar nos autos;
c) havia 304 (trezentos e quatro) petições pendentes de juntada, destas 15 (quinze) relativas a processos que se encontravam fora da Secretaria, sendo a mais antiga datada de 30/01/2017 e 289 (duzentos e oitenta e nove) relativas a processos que se encontravam dentro da Secretaria, sendo a mais antiga datada de 10/01/2017.
Foi analisada a listagem referente aos processos em carga, observando-se que **a Vara não obedece** aos prazos e procedimentos relacionados à cobrança de autos, nem possui um controle eficaz para este fim. Neste passo, registra-se que foram identificados processos em carga sem a guarda da respectiva requisição, alguns deles retirados há mais de trinta dias. Foram identificados, ainda, processos em que o procedimento de cobrança de autos chegou a ser iniciado, mostrando-se injustificadamente interrompido.

Verificou-se, ainda, **a inexistência de ordens de bloqueio de crédito junto ao BacenJud sem a consequente determinação de transferência e/ou desbloqueio.**

IX – CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA DA UNIDADE

No relatório do Diretor, foram registradas queixas em relação às instalações e equipamentos da Unidade.
"Conforme Ofício Adm nº 001/2016, PROAD nº 2359/2016, os banheiros e a copa necessitam de reparos. Além da necessidade de instalação de aparelhos de ar-condicionado da sala de espera das audiências."
Em relação à existência de solicitações pendentes junto à Secretaria de Administração – S.A. e a Coordenadoria de Apoio às Unidades do Interior - CAUI, foi registrada a expedição do Ofício 001/2016, PROAD 2359/2016, referente a demanda mencionada acima.
Quanto à existência de solicitações pendentes junto à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, foi registrada a expedição do ofício 0001/2016, PROAD 2359/2016, com relação a*o No-Break da sala técnica que necessita de reparo, pois não está mantendo o sistema no caso de queda de energia, estando os equipamentos de informática sujeitos à queima.*

1. ADMINISTRAÇÃO DO FÓRUM
Foi informado pelo Diretor de Secretaria que a função de Administrador do Fórum é exercida pelo Diretor de Secretaria; que existem 07 (sete) empregados terceirizados, sendo 04 (quatro) vigilantes e 03 (três) funcionários que trabalham na limpeza da Unidade.

2. AUTUAÇÃO/PROTOCOLO:
Foi registrado no relatório que: **a)** o prazo médio de distribuição e autuação das cartas precatórias e processos oriundos de outros Juízos no PJe é de ***5 (cinco)*** dias; **b) não havia** ações ou cartas pendentes de autuação quando do início dos trabalhos correcionais; **c)** a Vara tramita imediatamente o recebimento das petições; **d)** a Unidade recebeu 5.869 (cinco mil, oitocentos e sessenta e nove) expedientes no ano de 2016 e **e)** no ano em curso, até a data de início da correição, foram recebidos 847 (oitocentos e quarenta e sete) expedientes e petições.

3. OFICIAIS DE JUSTIÇA
A jurisdição da Unidade abrange o respectivo Município e os de Angical, Baianópolis, Catolândia, Cotegipe, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Mansidão, Luís Eduardo Magalhães, Riachão das Neves, Santa Rita de Cássia, São Desidério e Wanderley. Conforme Relatório do Diretor de Secretaria, a jurisdição foi dividida em 03 (três) zonas, ficando cada oficial de justiça responsável por uma. Além disso, informa que a localidade mais distante da cidade-sede é o Distrito de Panambi, município de Formosa do Rio Preto, que dista cerca de 353 km da cidade-sede da Vara.
No ano de 2016, foram expedidos 2.772 (dois mil, setecentos e setenta e dois) mandados e cumpridos 2.772 (dois mil setecentos e setenta e dois).
No ano em curso até o dia anterior ao início dos trabalhos correcionais, foram expedidos 603 (seiscentos e três) mandados e cumpridos 420 (quatrocentos e vinte), restando 183 (cento e oitenta e três) diligências pendentes de cumprimento, a mais antiga sendo uma notificação com data de 08/02/2017.
O Diretor de Secretaria registrou em seu relatório que o prazo médio para o cumprimento das diligências é de **30 (trinta) dias**.

4. ARQUIVO:
Constou no relatório do Diretor que o arquivo provisório atualmente conta com inspeção periódica, tendo sido certificado por ele que a última inspeção ocorreu em maio/2016. Foi registrado ainda que: **a)** no Arquivo existem 16.356 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e seis) processos; **b)** em 2016 foram arquivados 863 (oitocentos e sessenta e três) processos, de todos os anos. **c)** há 235 (duzentos e trinta e cinco) processos arquivados há mais de 05 anos pendentes de análise e **d)** que não existem autos arquivados há mais de 05 anos pendentes de eliminação por existir saldo remanescente; **e)** a última eliminação de autos ocorreu em 11/06/2015, oportunidade em que foram descartados aproximadamente 6.937 (seis mil, novecentos e trinta e sete) autos; **f)** existem aproximadamente 3.042 (três mil e quarenta e dois) processos aptos à eliminação; e **g)** há previsão para eliminação de autos no ano de 2017.
A equipe de correição constatou que os processos do arquivo encontram-se em uma sala arejada e iluminada.

X – VALORES ARRECADADOS

PRODUTIVIDADE	ARRECADAÇÃO EM 2016
Custas Processuais	R$155.996,28
Emolumentos	R$ 359,45
Contribuição Previdenciária	R$ 763.318,31
Imposto de Renda	R$ 67.145,40
TOTAL	**R$ 986.819,44**
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho	R$ 0,00
Custas Processuais Dispensadas	R$ 4.225,75

(Fonte: Sistema e-Gestão)

XI – BOAS PRÁTICAS

O Diretor da Vara apresentou as seguintes boas práticas:
"*1) As atas de conciliação, valendo, inclusive, como alvará para liberação de FGTS/Seguro - Desemprego e, determinando, em alguns casos, que o depósito do valor transacionado seja feito na conta-corrente do reclamante/patrono;*
2) Despachos com itens sequenciados para cumprimento;
3) Uso do BACEN-Jud para localização das contas do reclamante/reclamado para casos de devolução de valores;
4) Atas de conciliação com cláusula de presunção de cumprimento do acordo, na hipótese de silêncio da parte reclamante, bem como com dispensa da parte reclamada de citação executória, determinando a realização de BACEN-Jud e RENAJUD, antes da expedição de Mandado de Penhora;
5) Realização de audiências unas;
6) Atualizar os cálculos, antes da prática de qualquer ato de execução;
7) Inclusão em pauta de processos na fase de execução para tentativa de conciliação antes do julgamento dos embargos à execução e/ou impugnação aos cálculos;
8) Prática de sentenças líquidas;
9) Consulta aos convênios, independentemente de requerimento da parte;
10) Emprestar força de ofício aos despachos;
11) Processos distribuídos por numeração entre os servidores que despacham e cumprem as determinações;
12) Nos processos submetidos à Perícia e quando houver demora na entrega do laudo, o Juiz determinará que seja cumprido o dever pelo Perito, sob pena de aplicação da multa a ser fixada, sem prejuízo da expedição de Ofício ao Conselho Regional de Medicina para apuração de falta, nos termos do previsto no CPC".

XII – DESPACHOS ESPECIAIS E VISTOS EM CORREIÇÃO COM REGISTRO EM ATA

Após as vistorias relatadas, foram exarados **39 despachos especiais**, com "Visto em Correição", com específica menção de registro de ata relativamente aos processos n.º 0000187-53.2010.5.05.0661, 0000184-98.2010.5.05.0661, 0171700-60.2008.5.05.0661 0001394-82.2013.5.05.0661, 0001742-37.2012.5.05.0661, 0000160-36.2011.5.05.0661, 0000250-44.2011.5.05.0661, 0001158-33.2013.5.05.0661, 0000926-26.2010.5.05.0661, 0000404-91.2013.5.05.0661, 0000869-08.2010.5.05.0661, 0000440-02.2014.5.05.0661, 0000229-63.2014.5.05.0661, 0000199-91.2015.5.05.0661, 0000117-31.2013.5.05.0661, 0023500-77.2009.5.05.0661, 0129800-97.2008.5.05.0661, 0144800-11.2006.5.05.0661, 0000063-31.2014.5.05.0661, 0000567-37.2014.5.05.0661, 0154700-13.2009.5.05.0661, 0001145-95.2008.5.05.0661, 0001677-08.2013.5.05.0661, 0056900-34.1999.5.05.0661, 0145400-27.2009.5.05.0661, 0168000-67.1994.5.05.0661, 0159000-23.2006.5.05.0661, 0010481-91.2015.5.05.0661, 0000122-48.2016.5.05.0661, 0010638-64.2015.5.05.0661, 0001596-25.2014.5.05.0661, 0001545-14.2014.5.05.0661, 0000017-42.2014.5.05.0661, 0001986-29.2013.5.05.0661, 0088400-89.1997.5.05.0661, 0000274-38.2012.5.05.0661, 0046100-92.2009.5.05.0661, 0001178-24.2013.5.05.0661 e 0059500-96.1997.5.05.0661, vazados nos seguintes termos:

Processo n.º 0000187-53.2010.5.05.0661, 0000184-98.2010.5.05.0661, 0171700-60.2008.5.05.0661 e 0001394-82.2013.5.05.0661
"Do exame do processo n° 0000187-53.20105.05.0661, verifica-se que o despacho datado de 30 de março de 2016, determinando a designação de hasta pública e audiência, encontra-se pendente de cumprimento, caracterizando prejuízo à prestação jurisdicional.
Registre-se que se identificou situação análoga nos processos de nº 0000184-98.2010.5.05.0661, 0171700-60.2008.5.05.0661 e 0001394-82.2013.5.05.0661, aguardando a inclusão em hasta desde maio e junho de 2016, respectivamente.
Chamo a atenção dessa Secretaria para imprimir celeridade no cumprimento das determinações judiciais, notadamente quando se tratar de execução. Consigno, também, a necessidade premente de observância ao princípio da celeridade processual, constante no art.5º, LXXVIII, da Constituição Federal, aos prazos estabelecidos no art. 228 do CPC, bem como as Recomendações para as Secretarias deste Tribunal Regional. Nesse prisma, determino o cumprimento das ordens já exaradas e mencionadas acima. Prazo de 5 dias. Cumpra-se."

Processo n.º 0001742-37.2012.5.05.0661
"Do exame do processo em epígrafe, verifica-se que houve o cumprimento do despacho datado de 11 de junho de 2015, que determinou a realização de bloqueio de valores por meio dos convênios BACENJUD e RENAJUD. Contudo, não houve nenhuma tramitação posterior, sendo que o processo encontra-se paralisado na mesma tarefa, sem o devido impulsionamento executório ou conclusão ao magistrado.
Considerando, portanto, a necessidade premente de observância ao princípio da celeridade processual, constante no art.5º, LXXVIII, da Constituição Federal, bem como os prazos para a prática de atos pelos servidores estabelecidos no art. 228 do CPC, de aplicação subsidiária, e nas Recomendações para as Secretarias deste Tribunal Regional, submeta-se os autos à apreciação da Exmª Juíza Titular para adoção das providências cabíveis. Prazo de 5 dias. Cumpra-se."

Processo n.º 0000160-36.2011.5.05.0661
"Do exame do processo em epígrafe, verifica-se que houve o cumprimento parcial do despacho datado de 15 de junho de 2015, com a tentativa de bloqueio de valores por meio do convênio BACENJUD. Contudo, não houve nenhuma tramitação posterior, sendo que o processo encontra-se sem o devido impulsionamento executório, pendente de inclusão no BNDT e pesquisa por meio do convênio RENAJUD, conforme determinado no despacho mencionado.
Chamo a atenção dessa Secretaria para imprimir celeridade no cumprimento das determinações judiciais, notadamente quando se tratar de execução. Consigno, também, a necessidade premente de observância ao princípio da celeridade processual, constante no art.5º, LXXVIII, da Constituição Federal, aos prazos estabelecidos no art. 228 do CPC, bem como as Recomendações para as Secretarias deste Tribunal Regional. Nesse prisma, determino o cumprimento da ordem já exarada e mencionada acima. Prazo de 5 dias. Cumpra-se."

Processo n.º 0000250-44.2011.5.05.0661
"Do exame do processo em epígrafe, verifica-se que o despacho datado de 27 de junho de 2016, determinando o recolhimento das contribuições previdenciárias utilizando-se dos depósitos judiciais de fls. 71/72, encontra-se pendente de cumprimento. Não é de mais destacar que, além da satisfação do crédito do reclamante, o recolhimento dos tributos reforça, aos olhos da sociedade, a importância desta Justiça Especializada no seu mister. Acrescente-se que com tal paralisação fere-se o princípio constitucional da razoável duração do processo.
Chamo a atenção dessa Secretaria para imprimir celeridade no cumprimento das determinações judiciais, notadamente quando se tratar de execução. Consigno, também, a necessidade premente de observância ao princípio da celeridade processual, constante no art.5º, LXXVIII, da Constituição Federal, aos prazos estabelecidos no art. 228 do CPC, bem como as Recomendações para as Secretarias deste Tribunal Regional. Nesse prisma, determino o cumprimento da ordem já exarada e mencionada acima. Prazo de 5 dias. Cumpra-se."

Processo n.º 0001158-33.2013.5.05.0661
""Do exame dos autos, verifica-se que o despacho datado de 1 de julho de 2016, determinando a realização de busca de bens por meio do convênio RENAJUD, encontra-se pendente de cumprimento, caracterizando prejuízo à prestação jurisdicional.
Chamo a atenção dessa Secretaria para imprimir celeridade no cumprimento das determinações judiciais, notadamente quando se tratar de execução. Consigno, também, a necessidade premente de observância ao princípio da celeridade processual, constante no art.5º, LXXVIII, da Constituição Federal, aos prazos estabelecidos no art. 228 do CPC, bem como as Recomendações para as Secretarias deste Tribunal Regional. Nesse prisma, determino o cumprimento da ordem já exarada e mencionada acima. Prazo de 5 dias. Cumpra-se."

Processo n.º 0000926-26.2010.5.05.0661
"Do exame do processo em epígrafe, verifica-se que houve o cumprimento do despacho datado de 27 de outubro de 2015, que determinou a realização de hasta pública. Contudo, não houve nenhuma tramitação posterior à realização da referida hasta, sendo que o processo encontra-se paralisado, sem o devido impulsionamento executório ou conclusão ao magistrado.
Considerando, portanto, a necessidade premente de observância ao princípio da celeridade processual, constante no art.5º, LXXVIII, da Constituição Federal, bem como os prazos para a prática de atos pelos servidores estabelecidos no art. 228 do CPC, de aplicação subsidiária, e nas Recomendações para as Secretarias deste Tribunal Regional, submeta-se os autos à apreciação da Exmª Juíza Titular para adoção das providências cabíveis. Prazo de 5 dias. Cumpra-se."

Processo n.º 0000404-91.2013.5.05.0661
"Da análise dos autos e do sistema informatizado deste Regional, verifica-se que, em 15 de abril de 2016, determinou-se a atualização de cálculos e posterior constrição de valores via BacenJud para quitação do crédito trabalhista. Em maio de 2016 realizou-se tramitação alusiva à atualização dos cálculos e encaminhamento de autos para cumprimento de diligência. Ocorre que, até este momento, não se deu cumprimento à ordem exarada, conquanto já se tenha passado mais de dez meses.
Assim, determino que se dê cumprimento ao despacho supramencionado no prazo de 5 (cinco) dias."

Processo n.º 0000869-08.2010.5.05.0661
"Da análise dos autos, verifica-se que, em 20 de junho de 2016, determinou-se a expedição de certidão de crédito, conforme requerido pelo reclamante. Contudo, até este momento, não se procedeu à expedição da referida certidão de crédito.
Chamo a atenção dessa Secretaria para imprimir celeridade no cumprimento das determinações judiciais, notadamente quando se tratar de execução. Consigno, também, a necessidade premente de observância ao princípio da celeridade processual, constante no art.5º, LXXVIII, da Constituição Federal, aos prazos estabelecidos no art. 228 do CPC, bem como as Recomendações para as Secretarias deste Tribunal Regional. Nesse prisma, determino o cumprimento da ordem já exarada e mencionada acima. Prazo de 5 dias. Cumpra-se."

Processo n.º 0000440-02.2014.5.05.0661
"Do exame dos autos verifica-se que o despacho datado de 13 de novembro de 2014 encontra-se pendente de cumprimento em sua parte final, que determina o encaminhamento dos autos ao egrégio TRT da 5ª Região para apreciação do Recurso Ordinário interposto pela segunda reclamada.
Considerando, portanto, a necessidade premente de observância ao princípio da celeridade processual constante no art.5º, LXXVIII, da Constituição Federal, bem como os prazos para a prática de atos pelos servidores estabelecidos no art. 228 do CPC, de aplicação subsidiária, e nas Recomendações para as Secretarias deste Tribunal Regional, encaminhem-se os autos ao TRT para apreciação do recurso interposto. Prazo 5 (cinco) dias. Cumpra-se."

Processo nº 0000229-63.2014.5.05.0661
"Da análise dos autos do processo em epígrafe, verifica-se que não houve a notificação da reclamada M.M. Líder Montagens e Serviços Ltda.,

acerca da sentença proferida em 4 maio de 2016, impedindo o trânsito em julgado e prosseguimento do feito.
Considerando, portanto, a necessidade premente de observância ao princípio da celeridade processual, constante no art.5º, LXXVIII, da Constituição Federal, bem como os prazos para a prática de atos pelos servidores estabelecidos no art. 228 do CPC, de aplicação subsidiária, e nas Recomendações para as Secretarias deste Tribunal Regional, notifique-se a reclamada mencionada. Prazo 5 (cinco) dias. Cumpra-se."

Processo nº 0000199-91.2015.5.05.0661
"Da análise dos autos do processo em epígrafe, verifica-se que a petição protocolada pela segunda reclamada (Empresa Baiana de Água e Saneamento S/A EMBASA) em 13/06/2016, informando que a perícia técnica a ser realizada nas suas dependências no dia 06/06/2016 não ocorreu por ausência do perito e requerendo providências ao Juízo, não foi apreciada até o presente momento.
Destarte, determino que os autos sejam submetidos à conclusão para que o Juízo dê impulsionamento ao feito no prazo de 5 dias. Cumpra-se."

Processo nº 0000117-31.2013.5.05.0661
"Do exame do processo em epígrafe, verifica-se que o despacho datado de 15 de setembro de 2016, determinando a designação a inclusão do feito em pauta de audiência de instrução, encontra-se pendente de cumprimento, caracterizando prejuízo à prestação jurisdicional.
Nesses termos, ressaltando-se, que o processo está inserido na meta de julgamento do CNJ e em atenção ao princípio da duração razoável do processo, determino que se dê cumprimento ao despacho retromencionado no prazo de 5 (cinco) dias. Cumpra-se."

Processo n.º 0023500-77.2009.5.05.0661, 0129800-97.2008.5.05.0661 e 0144800-11.2006.5.05.0661
"Da análise dos autos do processo n° **0023500-77.2009.5.05.0661** observa-se que este se encontra aguardando a baixa de Agravo de Instrumento do TST desde 11/12/2012, conforme tramitação registrada no SAMP. Contudo, da consulta ao sistema informatizado deste Regional, verifica-se que há registro de baixa do mencionado agravo desde 02/06/2012, fato também confirmado pela consulta ao site do TST e verificação da pasta 'Q:\SAMP\BAIXA_TST' da unidade.
Incumbe à unidade a consulta regular dos arquivos digitalizados recebidos na pasta 'Q:\SAMP\BAIXA_TST', para juntada aos autos principais, das peças pertinentes ao recursos já julgados. Como resultado, tem-se que o feito permanece estagnado de forma injustificável, o que fere o princípio da duração razoável do processo.
Situação idêntica se observa no processo **0129800-97.2008.5.05.0661**, que se encontra aguardando a baixa de Agravo de Instrumento do TST desde 26/10/2012, mas da consulta ao sistema informatizado deste Regional, verifica-se que há registro de baixa do mencionado agravo desde 02/06/2012, fato também confirmado pela consulta ao site do TST. Observa-se, também, no processo **0144800-11.2006.5.05.0661**, que se encontra aguardando a baixa de Agravo de Instrumento do TST desde 04/10/2013, cuja baixa observa-se ocorrida em 06/09/2014, fato também confirmado pela consulta ao site do TST. Verificou-se, ainda, em 13/12/2016 a baixa dos Agravos de Instrumento referentes aos processos **0000423-68.2011.5.05.0661, 0000524-37.2013.5.05.0661 e 0029900-44.2008.5.05.0661**, que se encontram paralisados aguardando o julgamento de Agravo de Instrumento do TST.
Nesses termos, determino à Secretaria a juntada das peças pertinentes aos Recursos baixados, submetendo os autos à apreciação da magistrada titular no prazo de 5 (cinco) dias. Cumpra-se."

Processo nº 0000063-31.2014.5.05.0661
"Da análise dos autos do processo em epígrafe, verifica-se que em 12/12/2015 foi exarado despacho para a reclamada pagar o valor fixado na sentença líquida sob pena de penhora *online*, sem mencionar a existência de depósito recursal no valor integral da condenação. Antes do cumprimento desse despacho, o reclamante peticionou apresentando cálculos e requerendo o início da execução, com a citação da reclamada. A referida petição foi despachada em 27/07/2016, oportunidade na qual houve a reiteração para efetivação da ordem já exarada em 12/12/2015. Contudo, o referido despacho foi cumprido parcialmente, sendo que até o presente momento não ocorreu a notificação da reclamada.
Considerando, portanto, a necessidade premente de observância ao princípio da celeridade processual, constante no art.5º, LXXVIII, da Constituição Federal, bem como os prazos para a prática de atos pelos servidores estabelecidos no art. 228 do CPC, de aplicação subsidiária, e nas Recomendações para as Secretarias deste Tribunal Regional, submeta-se os autos à apreciação da Exmª Juíza Titular para adoção das providências cabíveis, considerando, inclusive, a existência do depósito recursal supramencionado. Prazo de 5 dias. Cumpra-se."

Processo n.º 0000567-37.2014.5.05.0661
"Do exame dos autos em epígrafe verifica-se que, em 22 de setembro de 2015, determinou-se o processamento do recurso ordinário apresentado pela segunda reclamada, mas, somente 6 meses mais tarde, houve a notificação das partes para apresentarem contrarrazões. No mês de julho de 2016, foi certificado o vencimento do prazo para apresentação das contrarrazões e reiterada a determinação para encaminhamento dos autos ao E. TRT. Porém, em agosto de 2016, foi verificada a existência de um equívoco na notificação da primeira reclamada, sendo expedida uma nova notificação em setembro de 2016, um ano após o despacho que determinou o processamento do recurso. Cumprida a notificação, o andamento do processo foi paralisado.
Considerando, portanto, a necessidade premente de observância ao princípio da celeridade processual constante no art.5º, LXXVIII, da Constituição Federal, bem como os prazos para a prática de atos pelos servidores estabelecidos no art. 228 do CPC, de aplicação subsidiária, e nas Recomendações para as Secretarias deste Tribunal Regional, encaminhem-se os autos ao TRT para apreciação do recurso interposto. Prazo 5 (cinco) dias. Cumpra-se."

Processo nº 0154700-13.2009.5.05.0661
"Da análise dos autos verifica-se que, em agosto de 2012, determinou-se a citação dos sócios da Reclamada (vide ato ordinatório de fls. 54).
Em janeiro de 2013, houve devolução do mandado de citação da sócia Nair Maria Alves com certidão negativa, o que ensejou a determinação de citação da referida sócia por meio de edital. Não houve registro do resultado da diligência relativamente ao sócio José Alves da Rocha.
De janeiro de 2013 a outubro de 2014, a marcha processual esteve injustificadamente paralisada. Foi, então, determinado o prosseguimento dos atos executórios, mas, novamente, a atenção voltou-se exclusivamente para a sócia Nair Maria Alves, sem que nenhuma providência fosse tomada para apuração do resultado da diligência de citação do sócio José Alves da Rocha.
De maio de 2016 a fevereiro do ano corrente, a marcha processual foi novamente paralisada.
Os fatos e atos processuais narrados evidenciam que a condução do processo padece por desatenção e injustificável atraso no cumprimento das determinações judiciais. Nesses termos, em respeito aos princípios da efetividade e da duração razoável do processo, determino que de 5 dias, seja certificado nos autos o resultado da diligência de citação do sócio José Alves da Rocha e que, uma vez citado o referido sócio, seja realizada a consulta de ativos financeiros de sua titularidade por meio do sistema Bacen-jud, dando-se prosseguimento ao feito em relação a todos os executados conjuntamente. Cumpra-se."

Processo nº 01145-95.2008.5.05.0661
"Da análise dos autos verifica-se que, em julho de 2015, expediu-se edital para que o Executado tomasse ciência da conversão de bloqueio de crédito em penhora.
Desde então, a execução está garantida e apta para encerramento dos atos executórios, mas o andamento processual foi paralisado injustificadamente.
Nesses termos, determino que, de 5 dias, seja certificado o decurso do prazo do edital retromencionado e adotadas as providências para quitação da execução. Cumpra-se."

Processo nº 0001677-08.2013.5.05.0661
"Cuida-se de processo em que se determinou a expedição de carta precatória de citação para pagamento em julho de 2016.
Até este momento, aproximadamente oito meses mais tarde, ainda não se diligenciou o cumprimento da ordem judicial supracitada. É relevante pontuar, inclusive, que houve registro de urgência no SAMP – Sistema de Acompanhamento e Movimentação Processual, o que não foi observado.
Nesses termos, em atenção aos princípios da duração razoável e da efetividade da jurisdição, determino que se promova a expedição da carta precatória supracitada no prazo de 5 dias. Cumpra-se."

Processo nº 0056900-34.1999.5.05.0661
"Cuida-se de processo em que se decidiu pela aplicação de prescrição intercorrente em maio de 2016, oportunidade em que se determinou a notificação das partes. Não obstante, até este momento, a Secretaria da Vara não promoveu o cumprimento da ordem judicial supracitada.
Situação idêntica foi identificada em outros processos, como naqueles de número: 0135100-11.2006.5.05.0661; 0059300-50.2001.5.05.0661; 0157100-05.2006.5.05.0661; 0000308-76.2013.5.05.0661; 0026400-09.2004.5.05.0661; 0000700-26.2007.5.05.0661; 0026400-09.2004.5.05.0661 e 0000700-26.2007.5.05.0661 RT.
Destarte, considerando o decurso injustificável de mais de seis meses para cumprimento da ordem judicial proferida, em atenção ao princípio da duração razoável do processo, determino que se promova a notificação das partes sobre o teor da decisão no prazo de 5 dias. Cumpra-se."

Processo nº 0145400-27.2009.5.05.0661
"Trata-se de processo em que a derradeira tramitação alude à de citação de sócio e, conquanto já exista ordem de consulta ao Bacen-jud em caso de decurso do prazo para garantia da execução, nenhuma providência foi tomada neste sentido até esta data.

Deve-se ressaltar que, no dia seguinte ao registro de cumprimento da diligência de citação do sócio Eduardo Matiazzi, em 25/05/2016, a secretaria da Vara repetiu, inadvertidamente, a expedição do mandado para citação do referido sócio, o que ensejou injustificável retardamento do feito.
Note-se que, em novembro de 2016, o oficial de justiça retornou a campo para repetição indevida da diligência de citação e, até este momento, os autos permaneceram sem qualquer impulsionamento, o que se afigura inadmissível.
Sendo assim, determino que, no prazo de 5 dias, realize-se constrição de ativos financeiros dos sócios executados via Bacen-Jud. Cumpra-se."

Processo nº 0168000-67.1994.5.05.0661
"Cuida-se de processo em que se procedeu à anulação de leilão na forma da decisão de fls. 237, que em atenção ao estado de grave enfermidade da Arrematante, determinou a restituição do valor do lanço e a notificação da Interessada.
Ocorre que, dois dias após a juntada da decisão retromencionada, em setembro de 2016, a Secretaria da Vara realizou a juntada de certidão de notificação sobre conteúdo absolutamente diverso do quanto decidido e, até este momento, mais de seis meses depois, não promoveu a devolução dos valores da arrematação.
Sendo estes os fatos, determino que, no prazo de 05 (cinco) dias, as partes e a Arrematante sejam notificadas acerca da decisão de fls. 237 e que se promova o cumprimento sucessivo e oportuno de cada um dos demais itens da peça decisória retromencionada."

Processo nº 0159000-23.2006.5.05.0661
"Cuida-se de processo em que se determinou a expedição de ofício para obtenção de informações sobre carta precatória executória em julho de 2016. Até este momento, entretanto, não há registro de cumprimento da ordem judicial exarada.
Nesses termos, determino que, no prazo de 5 dias, seja apurado o cumprimento da diligência deprecada, o que deve ser realizado, preferencialmente, por contato telefônico, certificando-se sobre a diligência subsequentemente. Cumpra-se."

Processo nº 0010481-91.2015.5.05.0661
"Visto em correição. Do exame dos autos verifica-se, inicialmente, a expedição e remessa ao Sr. Oficial de Justiça de dois mandados de penhora, idênticos e relativos ao mesmo bem, no intervalo de aproximadamente 45 dias, sendo o primeiro assinado pela magistrada Titular da Unidade e o segundo assinado pela magistrada substituta designada, denotando falta de atenção à marcha processual e produzindo acúmulo injustificado de serviço para o Sr. Oficial de Justiça.
Verifico, também, que após o Sr. Oficial de Justiça, certificar o cumprimento da diligência, em 19 de julho de 2016, os autos do presente PJe permanecem paralisados na tarefa Aguardando término dos prazos e sem a necessária comunicação ao Juízo Deprecante do resultado da diligência ordenada, apesar de haver determinação nesse sentido desde o despacho inicial de recebimento da Carta Precatória, em 04 de novembro de 2015 (ID nº 761723d), configurando falta de compromisso com o cumprimento da ordem emanada e prejuízo à prestação jurisdicional.
Considerando, portanto, a necessidade premente de observância ao princípio da celeridade processual, constante no art.5º, LXXVIII, da Constituição Federal, bem como os prazos para a prática de atos pelos servidores estabelecidos no art. 228 do CPC, de aplicação subsidiária, e nas Recomendações para as Secretarias deste Tribunal Regional, determino que a Secretaria da Vara informe ao Juízo Deprecante o resultado da diligência de penhora do veículo. Prazo de 5 (cinco) dias."

Processo nº 0000122-48.2016.5.05.0661
"Visto em correição. Do exame dos autos verifica-se, inicialmente, a expedição e remessa ao Sr. Oficial de Justiça de dois mandados de penhora, idênticos e relativos ao mesmo bem, no intervalo de aproximadamente 60 dias, sendo o primeiro assinado pela magistrada Substituta Designada da Unidade e o segundo pela magistrada Titular, denotando falta de atenção à marcha processual e produzindo acúmulo injustificado de serviço para o Sr. Oficial de Justiça.
Verifico, também, que após o Sr. Oficial de Justiça, certificar o cumprimento da diligência, em 26 de julho de 2016, os autos do presente PJe permanecem paralisados na tarefa Aguardando término dos prazos e sem a necessária comunicação ao Juízo Deprecante do resultado da diligência ordenada, apesar de haver determinação nesse sentido desde o despacho inicial de recebimento da Carta Precatória, em 02 de maio de 2016 (ID nº c8dd929), configurando falta de compromisso com o cumprimento da ordem emanada e prejuízo à prestação jurisdicional.

Considerando, portanto, a necessidade premente de observância ao princípio da celeridade processual constante no art.5º, LXXVIII, da Constituição Federal, bem como os prazos para a prática de atos pelos servidores estabelecidos no art. 228 do CPC, de aplicação subsidiária, e nas Recomendações para as Secretarias deste Tribunal Regional, determino que a Secretaria da Vara informe ao Juízo Deprecante o resultado da diligência de penhora do veículo. Prazo de 5 (cinco) dias.
Cumpra-se."

Processo Nº 0010638-64.2015.5.05.0661
"Do exame dos autos, verifica-se que, após o executado solicitar inclusão do feito na pauta da semana nacional de conciliação, a magistrada Titular exarou despacho de ID nº 1d75df3, em 18 de setembro de 2016, no qual determinou a inclusão em pauta, com a notificação das partes. A Secretaria não observou o cumprimento do despacho e em 25 de outubro, através do despacho de ID nº 3576727, a ordem foi reiterada com a determinação de "*urgência*" no cumprimento. Ocorre que até a presente data os autos do presente PJe continuam paralisados na tarefa aguardando a inclusão em pauta, denotando falta de atenção a marcha processual.
Considerando, portanto, a necessidade premente de observância ao princípio da celeridade processual, constante no art.5º, LXXVIII, da Constituição Federal, bem como os prazos para a prática de atos pelos servidores estabelecidos no art. 228 do CPC, de aplicação subsidiária, e nas Recomendações para as Secretarias deste Tribunal Regional, determino o cumprimento do quanto exarado pela Exmª Juíza Titular. Prazo de 5 (cinco) dias. Cumpra-se."

Processo n.º 0001596-25.2014.5.05.0661
Cuida-se de processo incluído na Meta 2 do CNJ. Da análise dos autos, observa-se a lavratura de despacho datado do dia 25.08.2016, determinando a reinclusão do processo em pauta de audiência próxima, fl. 108. Destaque-se que o próprio despacho ressalta que se trata de processo incluído na meta 2 do CNJ. Ocorre que até a presente data, ou seja, mais de seis meses após, o processo encontra-se com sua movimentação paralisada. Tal lapso temporal vai de encontro ao princípio da celeridade processual e da razoável duração do processo. Isto posto, determino que o processo seja, no prazo de 05 (cinco) dias, incluído em pauta, evitando assim eventuais prejuízos às partes.

Processo n.º 0001545-14.2014.5.05.0661
Cuida-se de processo incluído na Meta 2 do CNJ. Da análise dos autos, observa-se que em 26.04.2016 foi proferido despacho determinando a notificação do Demandante, para ter vista de requerimento juntado, fl. 45. Somente quatro meses após, em 15.08.2016 o despacho foi cumprido. Ocorre que só no dia 15.02.2017, cinco meses após foi certificado o decurso de prazo, restando ainda ser procedida a reinclusão do processo em pauta de audiência. Tal lapso temporal vai de encontro ao princípio da celeridade processual e da razoável duração do processo. Isto posto, determino que o processo seja, no prazo de 05 (cinco) dias, incluído em pauta, evitando assim eventuais prejuízos às partes.

Processo n.º 0000017-42.2014.5.05.0661
Cuida-se de processo incluído na Meta 2 do CNJ. Da análise dos autos, observa-se que em 01.06.2016 foi protocolado laudo pericial, do qual só em 15.08.2016 as partes foram notificadas para se manifestarem. Não obstante, somente em 01.02.2017 foi certificado o decurso de prazo de tal publicação e determinado que fosse notificada a Perita para complementar de forma precisa o laudo no prazo de dez dias, despacho que até a presente data não foi cumprido. Considerando que as frequentes paralisações comprometem o princípio da celeridade processual e da razoável duração do processo, determino que o aludido despacho seja cumprido, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo n.º 0001986-29.2013.5.05.0661
Cuida-se de processo incluído na Meta 2 do CNJ. Da análise dos autos, observa-se que em 28.11.2016 foi feita a conclusão dos autos, gerando despacho que determinou a reinclusão em pauta de audiência. Na verdade, a conclusão já poderia ter sido feita desde 15.07.2016, momento em que foram juntadas as manifestações das partes ao laudo pericial. Tal lapso temporal vai de encontro ao princípio da razoável duração do processo e ao princípio da celeridade processual. Isto posto, determino o cumprimento do aludido despacho, no prazo de 05 (cinco) dias, evitando, assim, possíveis prejuízos às partes.

Processo n.º 0088400-89.1997.5.05.0661
"Trata-se de processo retirado em carga por advogado desde *11/12/2013*, ainda não devolvido até a presente data. Registre-se que a Vara chegou a adotar medidas para cobrança dos feitos, interrompendo-as injustificadamente.
Verificando-se as informações registradas no SAMP, tem-se que em 06/11/2014, *quase um ano após a retirada dos autos*, foi expedido Mandado de Busca e Apreensão, cujo cumprimento verificou-se frustrado, conforme tramitação informando o resultado da diligência pelo Oficial de Justiça. Em consequência, foi exarado despacho em 18/11/2014, determinando providências até a presente data não cumpridas (renovação da Busca e Apreensão), sendo este o último andamento constatado.
Vale resaltar que no SAMP há notícias de recebimento de petição requerendo a *homologação de acordo* datada de *23/01/2015*, ainda não apreciada em decorrência da inércia da Vara ante à retenção dos autos, o que se mostra inadmissível.

O fato denota ausência de controle em relação aos expedientes de cobrança de autos.
Determino à Juíza Titular a adoção de medidas conclusivas que assegurem a devolução dos autos indicados em 60 dias, sem prejuízo da localização do expediente já formado. Não sendo atingido tal desiderato no prazo consignado, deverá a magistrada providenciar a necessária restauração dos autos e as providências de responsabilizações."

Processo n.º 0000274-38.2012.5.05.0661
"Trata-se de processo retirado em carga por advogado desde 21/03/2013, ainda não devolvido até a presente data. Registre-se que a Vara chegou a adotar medidas para cobrança dos feitos, interrompendo-as injustificadamente.
Verificando-se as informações registradas no SAMP, tem-se que em 06/11/2014, *um ano e meio após a retirada dos autos*, foi expedido Mandado de Busca e Apreensão, cujo cumprimento verificou-se frustrado, conforme tramitação informando o resultado da diligência pelo Oficial de Justiça. Em consequência, foi exarado despacho em 18/11/2014, determinando providências até a presente data não cumpridas (ofício à Polícia Federal), sendo este o último andamento constatado.
O fato denota ausência de controle em relação aos expedientes de cobrança de autos.
Determino à Juíza Titular a adoção de medidas conclusivas que assegurem a devolução dos autos indicados em 60 dias, sem prejuízo da localização do expediente já formado. Não sendo atingido tal desiderato no prazo consignado, deverá a magistrada providenciar a necessária restauração dos autos e as providências de responsabilizações."

Processo n.º 0046100-92.2009.5.05.0661
"Trata-se de processo retirado em carga por advogado desde 21/03/2013, ainda não devolvido até a presente data. Registre-se que a Vara chegou a adotar medidas para cobrança dos feitos, interrompendo-as injustificadamente.
Verificando-se as informações registradas no SAMP, tem-se que em 06/11/2014, *um ano e meio após a retirada dos autos*, foi expedido Mandado de Busca e Apreensão, cujo cumprimento verificou-se frustrado, conforme tramitação informando o resultado da diligência pelo Oficial de Justiça. Em consequência, foi exarado despacho em 18/11/2014, determinando providências até a presente data não cumpridas (ofício à Polícia Federal), sendo este o último andamento constatado.
O fato denota ausência de controle em relação aos expedientes de cobrança de autos.
Determino à Juíza Titular a adoção de medidas conclusivas que assegurem a devolução dos autos indicados em 60 dias, sem prejuízo da localização do expediente já formado. Não sendo atingido tal desiderato no prazo consignado, deverá a magistrada providenciar a necessária restauração dos autos e as providências de responsabilizações."

Processo n.º 0001178-24.2013.5.05.0661
"Trata-se de processo retirado em carga por advogado desde 06/08/2014, ainda não devolvido até a presente data. Registre-se que a Vara chegou a adotar medidas para cobrança dos feitos, interrompendo-as injustificadamente.
Verificando-se as informações registradas no SAMP, tem-se que em 06/11/2014 foi expedido Mandado de Busca e Apreensão, cujo cumprimento verificou-se frustrado, conforme tramitação informando o resultado da diligência pelo Oficial de Justiça realizada em 20/11/2014, sendo este o último andamento constatado. Tal certidão sequer foi submetida à apreciação judicial.
O fato denota ausência de controle em relação aos expedientes de cobrança de autos.
Determino à Juíza Titular a adoção de medidas conclusivas que assegurem a devolução dos autos indicados em 60 dias, sem prejuízo da localização do expediente já formado. Não sendo atingido tal desiderato no prazo consignado, deverá a magistrada providenciar a necessária restauração dos autos e as providências de responsabilizações."

Processo n.º 0059500-96.1997.5.05.0661
"Trata-se de processo no decorrer do qual a reclamante esteve assistida por sucessivos advogados, conforme instrumentos de procuração e/ou substabelecimentos de fls. 04, 42, 88 e 129, os quais estabeleceram entre si critérios para divisão dos valores referentes aos Honorários Advocatícios, homologados pelo Juízo às fls. 127 e revistos às fls. 146.
Durante a marcha processual foi expedido Precatório contra o Município executado, posteriormente incluído em Procedimento Conciliatório realizado em 2ª Instância.
Os pagamentos decorrentes foram inicialmente realizados no Banco do Brasil em 11/07/2011 (vide fls. 149/150), sendo os autos encaminhados ao calculista para atualização do crédito e discriminação dos valores a serem destinados a cada advogado. Em seguida, conforme despacho exarado em 21/10/2011, determinou-se a liberação dos valores devidos à autora e a seus patronos e, identificando-se a insuficiência dos fundos transferidos, foi determinado a comunicação do fato ao Juízo de Conciliação de 2ª Instância a fim de reinclusão do feito no Procedimento Conciliatório.
Desta diligência resultaram três novos depósitos, desta feita realizados na Caixa Econômica Federal. Dois deles encontram-se noticiados às fls. 161 e 172, sendo que não há comprovação nos autos do terceiro, embora verificada sua existência no Portal Judicial da mencionada Instituição Financeira.
Dito isto, do exame dos autos verifica-se que:
a) Nenhum dos quatro advogados que representam a autora foram notificados para receber sua fração do crédito, embora dois deles tenham comparecido espontaneamente para tanto. Neste passo, não se verificam as liberações relativas aos Srs. Massilon Ferreira dos Santos/Maria do Carmo Neiva Santos e Antônio de Pádua Moreno, havendo indicativo de saldo nas contas judiciais mantidas no Banco do Brasil;
b) Os valores já liberados aos advogados foram calculados exclusivamente sobre os valores inicialmente recebidos no Banco do Brasil, não havendo proporcionalização relativa aos depósitos posteriores;
c) Não houve destinação dos depósitos posteriores, recebidos na CEF, salvo para o recolhimento do INSS, efetuado a partir de um deles em novembro/2014. Os depósitos efetuados em 23/08/12 e 12/08/2014 não sofreram movimentação.
d) O processo encontra-se sem qualquer movimentação desde 03/11/2014, data em que comprovado o recolhimento previdenciário.
Determino que os autos sejam conclusos à Exmª Juíza Titular, para que em cinco dias delibere acerca da revisão dos cálculos, notificação dos advogados e partes credoras, bem como destinação dos depósitos existentes no Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal."

XIII – RECOMENDAÇÕES

O Exmo. Sr. Corregedor Regional após o exame das informações e dados da Unidade formula as seguintes recomendações:
A unidade envide esforços no sentido de corrigir as práticas de atos e procedimentos viciados ou equivocados e, na eventualidade de óbices intransponíveis a isso, comunicar o fato com as suas circunstâncias à Corregedoria em tempo razoável;
A Direção da Unidade repense a distribuição das atribuições entre os servidores, em razão não só do acúmulo, mas também do atraso observado em diversas atividades de cumprimento;
A Secretaria promova os necessários ajustes de tramitação, a fim de regularizar os dados referentes à quantidade de processos em andamento na Unidade e respectivas fases, registrados nessa ata, e constantes no Sistema de Apoio à Decisão, ora utilizado pela Secretaria de Gestão Estratégica (0111500-53.2009.5.05.0661, 0000647-35.2013.5.05.0661, 0000308-08.2015.5.05.0661);
A Vara cuide pelo registro fidedigno constante das movimentações processuais nos sistemas informatizados;
Atente a Vara para o cumprimento dos prazos estabelecido no artigo 228, do CPC, notadamente no que se refere ao prazo de 1 (um) dia para conclusão dos autos ao magistrado, *inclusive quando se se tratar de conclusão para prolação de sentença em processos do PJe* (0000494-31.2015.5.05.0661, 0000205-35.2014.5.05.0661);
Evite a Secretaria a demora excessiva na juntada de petições e documentos, em especial, quando o expediente se referir àquelas ações que se encontram incluídas entre as prioridades e àquelas referentes a processos de meta (0000095-70.2013.5.05.0661, 0001284-49.2014.5.05.0661,0000792-57.2014.5.05.0661);
Atente a Vara para o cumprimento dos despachos no prazo estabelecido no artigo 228, do CPC. Observe, também, o Juízo para que os despachos sejam proferidos em atenção ao que determina o artigo 226, do Código de Processo Civil em vigor (0001676-23.2013.5.05.0661, 0000611-90.2013.5.05.0661, 0000761-76.2010.5.05.0661, 0000017-42.2014.5.05.0661, 0000051-17.2014.5.05.0661, 0000095-70.2013.5.05.0661, 0001284-49.2014.5.05.0661, 0001370-20.2014.5.05.0661, 0001265-77.2013.5.05.0661, 0001372-87.2014.5.05.0661, 0000639-24.2014.5.05.0661, 0000389-88.2014.5.05.0661, 0000477-29.2014.5.05.0661, 0000572-59.2014.5.05.0661, 0000792-57.2014.5.05.0661, 0000880-95.2014.5.05.0661, 0000932-91.2014.5.05.0661, 0001148-52.2014.5.05.0661, 0001533-97.2014.5.05.0661, 0001540-89.2014.5.05.0661, 0001552-06.2014.5.05.0661)
A unidade deve zelar pelo controle, impressão e certificação das publicações enviadas para o Diário Oficial (0001651-73.2014.5.05.0661);
A unidade deve zelar pelo cumprimento das determinações judiciais, notadamente aquelas que se referem à liberação de alvará para pagamento, hipótese em que se deve cuidar, ainda, para que conste do recibo respectivo as folhas alusivas à procuração (0000500-43.2012.5.05.0661);
A Vara observe a necessidade de se colher a assinatura de duas testemunhas, além daquela da pessoa que assina a rogo, quando da colheita da impressão digital de partes analfabetas.
A unidade atente para os processos que estão sem movimentação por um prazo superior a 60 dias;
A Vara zele pela guarda das requisições dos processos retirados em carga da Secretaria.

A Vara elimine, de imediato, as requisições de cargas quando da devolução dos processos;
A Vara observe os prazos para cobrança de processos com carga em atraso (0042300-90.2008.5.05.0661, 0001831-60.2012.5.05.0661 e 0001177-73.2012.5.05.0661);
A unidade certifique o cumprimento da integralidade das determinações judiciais, notadamente em casos de despachos de múltiplos itens, concluindo ao magistrado para a adoção das providências necessárias à celeridade processual (0010343-27.2015.5.05.0661, 0010399-60.2015.5.05.0661);
A unidade observe a celeridade no cumprimento das determinações relativas à inclusão dos feitos em pauta, evitando-se prejuízo as partes com o aumento do interstício das audiências e adiamentos desnecessários por falta de cumprimento das demais determinações judiciais. (0001255-28.2016.5.05.0661, 0000597-20.2016.5.05.0661, 0010430-80.2015.5.05.0661, 0000587-57.2016.5.05.0661, 0001412-69.2014.5.05.0661, 0000088-12.2011.5.05.0661, 0000846-23.2014.5.05.0661);
A unidade diligencie junto ao Sr. Oficial de Justiça, o cumprimento dos Mandados, principalmente as notificações para comparecimento a audiência. (0000929-68.2016.5.05.0661);
A Secretaria observe o cumprimento das determinações judiciais em prazo razoável, sobretudo, no que se refere à realização de bacen jud e dos procedimentos deles dependentes (0010264-48.2015.5.05.0661, 0010218-59.2015.5.05.0661, 0010363-18.2015.5.05.0661, 0010439-34.2015.5.05.0661, 0010441-12.2015.5.05.0661, 0010352-86.2015.5.05.0661, 0010615-21.2015.5.05.0661, 0000640-77.2012.5.05.0661, 0000747-87.2013.5.05.0661);
A Secretaria observe o cumprimento das determinações judiciais em prazo razoável, notadamente, os atos relativos à execução e procedimentos deles dependentes (0010825-72.2015.5.05.0661, 0010419-51.2015.5.05.0661, 0010235-95.2015.5.05.0661, 0000387-50.2016.5.05.0661, 0000580-07.2012.5.05.0661);
Abstenha-se o Juízo de homologar acordos apresentados por petição de uma das partes sem a ratificação da parte contrária, observando, inclusive, para a originalidade de assinatura nos termos de ratificação (0010017-67.2015.5.05.0661);
Abstenha-se o Juízo de homologar conciliações atribuindo a natureza de indenizatória à totalidade das parcelas que o compõem, quando há evidente registro de verbas salariais no pedido, notadamente quando o acordo celebrado dá quitação das correspondentes parcelas reclamadas constantes da inicial (0000349-38.2016.5.05.0661, 0000348-53.2016.5.05.0661);
Seja observada a certificação do prazo para contrarrazões dos recursos interpostos e posterior remessa ao Tribunal, (0000655-75.2014.5.05.0661, 0000666-07.2014.5.05.0661, 0000970-06.2014.5.05.0661, 0000235-36.2015.5.05.0661, 0000520-29.2015.5.05.0661);
A Vara atente para a comunicação/ciência das diligências ao Juízo Deprecante em prazo razoável (0001119-31.2016.5.05.0661, 0001219-83.2016.5.05.0661, 0000280-06.2016.5.05.0661);
A unidade diligencie a certificação do decurso de prazo/cumprimento das obrigações, possibilitando a remessa dos autos ao arquivo, reduzindo o passivo da unidade (0010066-11.2015.5.05.0661, 0000503-27.2014.5.05.0661, 0000262-19.2015.5.05.0661, 0000507-64.2014.5.05.0661, 0000815-37.2013.5.05.0661).
Evitar o arquivamento provisório de autos quando houver créditos passíveis de liberação.
Utilizar o lançador manual, no PJE, para o registro dos dados estatísticos não efetuados automaticamente pelo referido sistema.

RECOMENDAÇÕES GERAIS

1. Recomenda-se que a Unidade identifique e promova tratamento especifico e unificado para seus maiores devedores;
2. Recomenda-se que o Juízo realize a utilização de prova produzida em outro processo, notadamente em se tratando de prova pericial, atribuindo-lhe o valor que considerar adequado, observado o contraditório e os termos do artigo 372 do CPC;
3. Recomenda-se que o Juízo, sempre que necessário à preservação da duração razoável dos processos e possível, atente para a possibilidade de colheita de prova por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, inclusive, durante a realização da audiência de instrução e julgamento conforme inteligência dos artigos 385, §3º e 453, §1º do CPC
4. Recomenda-se que, quando da notificação para resposta a quesitos, o Juízo advirta os Peritos do Juízo de que devem se abster de responder com remissivas genéricas aos laudos periciais.
5. Recomenda-se que o Juízo somente promova a liberação dos honorários periciais provisionais após a apresentação de respostas a eventuais quesitos complementares, observando-se as disposições do artigo 465, §4ª do CPC.

XIV – AUDIÊNCIAS/RECLAMAÇÕES

Não houve comparecimento de partes ou interessados.
O Senhor Corregedor recebeu, no curso dos trabalhos correicionais, a visita dos advogados Dr Wagner George Leão dos Santos (OAB-Ba nº 13.462) e Dr. Fabrício Fernandes Coelho (OAB-Ba nº 39.976), ambos membros da Comissão da Advocacia Trabalhista da Subseção da OAB/Barreiras. Na oportunidade, os referidos causídicos reiteraram alguns aspectos e demandas que formularam ao Corregedor Regional por ocasião da correição realizada no ano passado na unidade. Disseram que houve uma melhora substancial na questão do trato dispensado às partes e advogados pela Exma. Sra. Juíza Substituta. Salientaram que, conquanto essa questão tenha sido solucionada, outras persistem. Disseram que existe na unidade uma demora significativa na elaboração dos despachos e também no respectivo cumprimento. Ressaltaram que há uma grande demora na expedição dos alvarás. Asseveram que existe uma queixa dos advogados militantes dessa Justiça no tocante às ausências frequentes do Sr. Diretor de Secretaria da Vara, notadamente às segundas e sextas-feiras. Os advogados ainda se reportaram ao desfalque de dois servidores do quadro desse unidade e que esse déficit tem trazido prejuízo aos trabalhos da Secretaria. O Corregedor Regional, por seu turno, disse que essa questão da demora dos despachos e respectivos cumprimentos foi objeto de observação no curso dos trabalhos correicionais ora realizados e que a ata final refletirá esses problemas relatados pelos senhores causídicos. O Corregedor pontuou que a Juíza Titular da unidade teve problemas de saúde, o que também contribuiu para os resultados auferidos pela unidade. Disse também que essa questão do quadro de servidores estará devidamente registrada em ata. Os Senhores advogados fizeram menção elogiosa ao trabalho dos Senhores Oficiais de Justiça da unidade, reconhecendo as dificuldades que esses servidores enfrentam no exercício de seus misteres, notadamente levando-se em consideração a grande extensão territorial da jurisdição. Disseram que esses servidores realizam um excelente trabalho. Por fim, o Sr. Corregedor Regional agradeceu aos Senhores causídicos pela reunião e consignou que realmente a unidade se ressente de algumas dificuldades e que as palavras dos causídicos apenas reforçam aquilo que já foi extraído durante os trabalhos da Correição.
Foi promovida uma reunião com os servidores da unidade correicionada, no curso da qual os servidores expuseram suas impressões acerca do ambiente de trabalho e da carga de serviços. O Diretor da unidade, Senhor Romeu da Silva Júnior disse que está na direção da Secretaria da unidade desde junho de 2015 e que o ambiente de trabalho é bom, sem maiores ruídos nas relações interpessoais. Asseverou que a relação entre as Juízas da unidade e os servidores é muito boa e que as magistradas são acessíveis e atenciosas. Acrescentou que a relação entre os senhores causídicos e os servidores não é boa, os advogados fazem muita pressão e cobrança, inclusive por telefone. Salientou que a carga de trabalho na unidade é muito pesada. Disse que houve um acréscimo de demanda da ordem de 16% em relação a 2015. Contudo, em contrapartida, perdeu dois servidores e três estagiários, o que gerou um acúmulo excessivo de serviços, trazendo estresse e muito ruído na Secretaria da Vara. Salientou que essa situação vivenciada pela unidade, somada ao fato de que existe a possibilidade real de perda de mais uma servidora, tem gerado um desassossego muito grande porque o volume de trabalho só aumenta e o material humano está se tornando escasso. Disse ainda que o drama da unidade tende a aumentar com a possibilidade de perda de outros quatro servidores que não são do quadro efetivo deste Regional. Salientou que, na Secretaria, a maioria dos servidores elaboram as minutas de despacho e todos os demais fazem o respectivo cumprimento. Disse que a unidade possui dois assistentes de juiz, um para cada magistrada. Asseverou que as sentenças de cognição da unidade, atualmente, são proferidas, em sua maioria, de forma líquida. Ressaltou que a unidade tem 2 funções de Secretários de audiência, sendo que um é titular da mesa de audiência. O outro substitui o primeiro secretário na pauta da tarde e em seus impedimentos legais. O segundo secretário ainda ajuda a Secretaria no cumprimento dos despachos. Disse que a unidade conta com duas funções de calculista, e os dois servidores atuam, efetivamente, na confecção das contas da fase de execução e elaboram planilhas de cálculo que acompanham as sentenças de cognição, além da minuta do BACEN. Disse que a maioria dos servidores da unidade já estão devidamente adaptados ao sistema do PJE. Asseverou que não utiliza os dados estatísticos para estabelecimento do planejamento e das metas de trabalho para a unidade. A ergonomia dos equipamentos e utensílios de trabalho não se apresentam satisfatórios à realização das atividades da Secretaria. Faz queixas pontuais em relação às cadeiras unidade, à ausência de apoios para pés punhos e à inexistência de mouses ergonomicamente adequados. Disse que Setic e Nusop atendem, de forma satisfatória, as demandas da unidade. Disse que a unidade possui um déficit de dois servidores em seus quadros. O diretor disse que essa situação traz enormes prejuízos aos serviços. Por fim, nada obstante os registros feitos em correição anterior no que diz respeito às instalações dessa unidade, até o momento, nada foi providenciado pela administração do TRT5. Os demais servidores fizeram queixas pontuais no que diz

respeito à ergonomia dos equipamentos e utensílios de trabalho, especificamente quanto às cadeiras e ausência de apoios para os pés; disseram que o ambiente de trabalho é bom, não havendo maiores conflitos nas relações interpessoais; que a relação com os senhores advogados é, sobretudo, profissional; que a relação entre as Juízas e servidores é boa; que o atendimento às partes e senhores advogados no balcão é realizado através de rodízio, incluindo quase todos os servidores da unidade; que a carga de trabalho na unidade é muito pesada; que a equipe, em sua maioria, já se encontra bem adaptada ao sistema do PJE; que SETIC e Nusop, de modo geral, quando instados, atendem de forma satisfatória às demandas da unidade; que o diretor não é bom líder; houve queixas no que concerne à distribuição dos serviços e às constantes ausências do diretor na unidade; que as sentenças de conhecimento na unidade, em sua maioria, são proferidas de forma líquida. Foi consignado que os secretários de audiências não realizam as pausas necessárias quando estão em mesa. Foi dito que o Sr. Diretor faz reuniões periódicas com os servidores mas não se utiliza de relatórios extraídos do sistema para estabelecimento de metas e diretrizes de trabalho. Os servidores se queixaram da retirada dos estagiários da unidade, sobretudo os de nível médio. Disseram também que dois servidores saíram da unidade e não houve a respectiva reposição. Os Senhores Oficiais de Justiça tornaram a fazer queixas no que diz respeito à extensão da jurisdição e o pequeno número de oficiais (em número de três) para fazer face ao grande número de diligências a serem efetuadas. Disseram que há um desfalque de um Oficial nos quadros da Vara do Trabalho de Barreiras. Fizeram uma reclamação específica a respeito da segurança dos Oficiais no exercício de seus misteres. Por fim, ressaltaram que a vinda de um Oficial de Justiça para Barreiras já sanaria grande parte dos problemas por eles enfrentados. Como de costume deste Corregedor, ele convocou e convidou as magistradas da Unidade, as Exmas. Sras. Manuela Hermes de Lima e Rívia Carole Nascimento de Moraes Reis, titular e substituta designada, respectivamente, para uma audiência, visando não só atualizar as informações e fatos ligados à Unidade, como também construir subsídios para intervenções que venham se fazer necessárias. A Juíza Substituta designada, em gozo de férias, não acolheu ao convite. Relativamente aos dados gerais da unidade, não se fez necessário o detalhamento minucioso, tendo em vista que este Corregedor esteve nessa unidade fazendo correição no ano passado e também em razão do pequeno lapso temporal entre as duas inspeções. A conversa pautou-se, notadamente, pela exposição do Corregedor a respeito de sua preocupação com os dados extraídos dos sistemas e da inspeção realizada na unidade presentemente, e se estendeu com o debate com a Magistrada sobre a identificação sobre as possíveis causas que, eventualmente, deram ensejo aos problemas que a Vara apresenta e, ainda, sobre as intervenções que já se tornam necessárias. Isto porque as indicações da equipe de correição e os dados estatísticas extraídos dos sistemas se apresentam muito desfavoráveis à unidade, o que revela a existência de situações comprometedoras da produtividade e até de possíveis ruídos existentes na equipe de servidores. Em relação à questão da produtividade, a Juíza Titular destacou que o seu atraso deveu-se, sobretudo, às longas pautas por ela realizadas no curso do ano de 2016 e que isso redundou numa quantidade maior de processos para julgamento. Disse, ainda, que tal fato, inclusive, comprometeu a sua saúde com gravidade, tendo que se afastar um período de suas atividades. Salientou, também, que a unidade está com um déficit de dois servidores e na iminência de sofrer o desfalque de mais um e que o Tribunal necessita recompor a equipe de servidores da unidade. Asseverou que no ano passado, os contratos de um estagiário de nível médio e outro de nível superior expiraram e o Tribunal não providenciou a respectiva renovação. A Magistrada Titular ouviu atentamente as ponderações formuladas pelo Corregedor Regional e se comprometeu, na parte que lhe incumbe, a implementar as ações que se mostrem necessárias para corrigir as dificuldades que acometem a unidade.

O Corregedor Regional, no curso dos trabalhos Correicionais, fez uma visita de cortesia ao Prefeito do Município de Barreiras, Dr. João Barbosa de souza Sobrinho (Zito Barbosa), mais precisamente no final da tarde do dia 07/03/2017. Na oportunidade, o Sr. Corregedor esteve acompanhado da Exma. Sra. Dra. Manuela Hermes de Lima, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Barreiras e do Sr. Diretor da Secretaria da Corregedoria, Denio Robson Bezerra Estrela, que efetuou as presentes anotações. De início, o Senhor Corregedor fez uma explanação a respeito da composição do Tribunal Regional do Trabalho, do papel institucional da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho. A seguir, passou a expor a razão da visita realizada. Disse que os trabalhos Correicionais tinham iniciado naquele mesmo dia e que veio ao Paço Municipal para mui especialmente cumprimentar a autoridade do executivo local. Na oportunidade do encontro, registrou que a Juíza Titular da Vara do Trabalho de Barreiras deu conhecimento ao Corregedor de algumas dificuldades por ela enfrentados no que diz respeito à infraestrutura da região em que fica localizada a unidade desta Especializada. Disse que os problemas existentes no bairro Morada da Lua, onde fica localizada a Vara do Trabalho, são crônicos e urge que o Poder Público tome as devidas providências para saná-los. Salientou que no ano passado esteve reunido com o então prefeito do Município, o Sr. Antonio Henrique de Souza Moreira, apresentando essas mesmas questões e solicitando a intervenção da autoridade municipal. Disse que naquela oportunidade, teria apontado dois fatos: o primeiro, o de que a sede fica situada em frente ao Complexo Policial; o segundo, o de que as águas das chuvas inundam a região em que foi construído o prédio que abriga a unidade. A Juíza Titular da Vara do Trabalho de Barreiras disse ao Sr. Prefeito que reforçava o pleito formulado pelo Corregedor e acrescentou que na reunião com o prefeito anterior, o gestor teria reconhecido a necessidade de se fazer uma intervenção no local e que, inclusive já teria os recursos necessários disponíveis. O Senhor Prefeito, em resposta, disse que já teve que sanar algumas irregularidades para viabilizar os empréstimos adquiridos através de contrato com o Desenbahia. Ressaltou que houve a necessidade de se providenciar algumas certidões para não perder os recursos e que os referidos documentos foram providenciados já no "apagar das luzes". Salientou que este contrato, referido inclusive pelo gestor interior, no importe de R$18.000.000,00 (dezoito milhões), não contemplava a área onde fica localizada a Vara do Trabalho de Barreiras. Disse que, nada obstante isso, em face da confiança a ele depositada pela cidade e pelo bairro, já tem uma empresa para fazer o projeto de macrodrenagem daquela região e que tenciona começar a solucionar o problema ainda esse ano. Asseverou que espera conseguir esses recursos junto ao governo federal, através do Ministério das Cidades. Salientou que, enquanto não se resolve o problema de forma definitiva, vai fazer algumas intervenções paliativas na região e que, inclusive, estaria iniciando no dia de amanhã alguns procedimentos para melhorar o acesso à região. O Corregedor Regional disse ao Sr. Prefeito que essa reunião será registrada em forma de ata, que será publicada no Diário Oficial. Externou, também, a sua satisfação pelo fato de a autoridade municipal está atenta a essas questões. Disse ter expectativa de que a situação seja resolvida com brevidade. Já o Sr. Prefeito acenou com a vontade de realizar a obra de drenagem na região onde fica localizado o fórum da Justiça do Trabalho. Por fim, o Senhor Corregedor Regional formulou votos de uma profícua e feliz administração à frente do próspero município de Barreiras e agradeceu o Prefeito Municipal por recebê-lo e pelo fato de já receber indicativo de que a obra/ intervenção reivindicada será atendida.

XV – DETERMINAÇÕES PARA MAGISTRADOS E SERVIDORES

Algumas situações detectadas na Unidade reclamam correção, fazendo-se necessário, também, o estabelecimento de prazos às respectivas finalidades de cumprimento. Assim, resolveu **o Exmº Corregedor Regional**:

Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para a Vara informar à Corregedoria o cumprimento dos despachos especiais**.**

Conceder à Exmª. Juíza Titular, Dra. Manuela Hermes de Lima prazo escalonado nos seguintes termos: A Magistrada devolverá um mínimo de 40 (quarenta) processos a cada 30 dias, contados da publicação desta ata, dentre os que se encontram conclusos para decisão e fora do prazo, até o exaurimento da relação constante do ANEXO I, **não descurando da devolução daqueles que não se encontram fora do prazo.** Deve ser observado, para o atendimento a esta determinação, preferencialmente a obediência à ordem cronológica da data da conclusão. A relação dos processos devolvidos deverá ser mensalmente enviada à Corregedoria.

Conceder à Exmª. Juíza Substituta Designada, Dra. Rivia Carole Nascimento de Moraes Reis o prazo de 30 (trinta) dias após o seu retorno de férias, para devolução dos processos conclusos para decisão fora do prazo, conforme relação constante do ANEXO I.

Determinar ao Diretor de Secretaria que registre no SAMP a carga dos autos conclusos aos Magistrados para sentença, atentando ser de sua responsabilidade, como prescrito no art. 39, caput, do Provimento 04/2012; Determinar ao Diretor de Secretaria que dê conhecimento imediato aos **calculistas** do teor desta ata, bem como da **concessão do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a devolução dos 03 (três) processos** que estão em seu poder há mais de 30 (trinta) dias para a realização de cálculos (ANEXO I)**.**

Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para realizar a validação de perícias discriminadas como pendentes pelo SOF (Secretaria de Orçamento e Finanças) na aba de transparência do sítio eletrônico deste Regional**.**

Conceder o prazo de 05 (cinco) dias para a Vara iniciar o procedimento de cobrança dos autos dos processos de n.º 0042300-90.2008.5.05.0661, 0001831-60.2012.5.05.0661 e 0001177-73.2012.5.05.0661, retirados em carga por advogado há mais de trinta dias e sem a adoção de quaisquer medidas até a presente data, devendo informar a esta Corregedoria quando da devolução, comprovando o andamento dado aos feitos;

Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desta Ata, para que seja elaborada e enviada à Corregedoria nova Portaria de Grupo de Avaliação e Documentos, uma vez que há integrantes que não mais se encontram lotados na Unidade;

Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para a Vara encaminhar ao arquivo, com a vistoria e as tramitações necessárias, aqueles processos que já contém determinação de arquivamento.

Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para a Vara localizar e dar andamento aos processos de n.º 0020000-13.2003.5.05.0661,

0000490-96.2012.5.05.0661, 0000504-46.2013.5.05.0661, 0001083-62.2011.5.05.0661, 0131800-41.2006.5.05.0661, 0137200-36.2006.5.05.0661 e 0142000-39.2008.5.05.0661, comprovando junto a esta Corregedoria. Não sendo atingido tal desiderato no prazo consignado, deverá a magistrada providenciar a necessária restauração dos autos e as providências de responsabilização.
A Corregedoria deverá ser informada quando do cumprimento das determinações acima.

XVI – DETERMINAÇÕES PARA A SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Encaminhe-se ofício à Presidência deste Tribunal, informando que cópia desta Ata estará disponibilizada no Portal do TRT5 para análise do quanto nela registrado, inclusive.
Após a publicação desta ata, extraia-se cópia da parte relativa à visita do Exm.º Corregedor Regional ao Sr. Prefeito Municipal de Barreiras, **encaminhando-lhe** para o seu conhecimento, inclusive com a indicação do link de publicação no Diário Oficial.
Tendo em vista o monitoramento de processos conclusos com os Juízes, realizado pela Secretaria da Corregedoria Regional, determina-se que os atrasos para prolação de sentença aqui constatados sejam comunicados à Seção de Controle de Produtividade de Magistrados desta Corregedoria, para verificação e cobrança dos processos relacionados nesta ata.

XVII – ENCERRAMENTO

Ao término dos trabalhos correcionais, foi realizada uma reunião com a participação da Exmª. Juíza Titular Dra. Manuela Hermes de Lima e do Diretor de Secretaria, Romeu da Silva Júnior. Estiveram presentes, também, os Servidores da Vara, bem como a equipe da Corregedoria. O Exmº Corregedor deu início à reunião manifestando a sua satisfação por realizar mais esta correição. Feito este registro, o Exmº Corregedor procedeu à apresentação pessoal recíproca da equipe de Correição ao Diretor de Secretaria, o qual estava em gozo de licença médica quando da correição ordinária anterior. Em seguida, o Exmº Corregedor incentivou a leitura da ata de correição, esclarecendo que se trata de documento público útil para conhecimento das características da Unidade como um todo, para além das carteiras de cada um dos servidores. Subsequentemente, foi dada a palavra ao Sr. Diretor da Corregedoria, Dr. Denio Robson Bezerra Estrela, para que fizesse a leitura dos aspectos mais relevantes da Ata a ser entregue como resultado das atividades correicionais. Advertiu-se que eventuais inconsistências poderiam ser corrigidas de imediato. Foram destacados os dados estatísticos relativos à produtividade e apresentados os dados concernentes à arrecadação do ano de 2016 da unidade correicionada. Franqueada a palavra, a Exmª Juíza Titular, inicialmente, destacou a longa conversa mantida com o Exmº Corregedor, com quem já havia se reunido anteriormente, inclusive. A Exmª Magistrada manifestou estranheza relativamente aos dados de produtividade e ponderou que, por vezes, o atingimento de metas escapa às possibilidades, sobretudo em se tratando daquelas alusivas às conciliações dos processos de conhecimento e execução, notadamente em razão da conjuntura nacional e do fato de que há uma dependência da ação das partes, de terceiros. Pontuou que sente a necessidade de ter acesso ao inteiro teor da ata para poder tecer maiores considerações sobre os resultados desta correição. Disse, ainda, que tem consciência de que o trabalho é realizado com pessoas e que cada servidor tem a sua individualidade, o seu perfil de trabalho, suas dificuldades, comprometendo-se a agir de modo a colocar as coisas em seu devido curso. O Sr. Diretor da Vara do Trabalho de Barreiras Romeu da Silva Júnior, também fez uso da palavra. Disse que está em Barreiras, juntamente com Drª Manuela, precisamente há 21 meses. Acrescentou que, nos últimos 17 meses, a Vara do Trabalho de Barreiras foi correicionada por 3 vezes, em intervalos inferiores a seis meses. Asseverou que, enquanto Diretor da Unidade, tem responsabilidade pela taxa de congestionamento da Unidade, pois poderia ter realizado arquivamentos em maior quantidade, mas, em decorrência das reduções de quadro e do curto lapso de tempo entre as correições, optou por priorizar os processos em andamento, as liberações de alvará. Afirmou que Dra Manuela é conhecida como uma magistrada diligente e gentil. Disse que lida com o público há 29 anos, fez diversos cursos de gestão, mas que vive o momento mais nebuloso, mais difícil de sua carreira profissional. Afirmou que a magistrada tem conhecimento das dificuldades que enfrentadas dentro e fora da Secretaria. Disse não vislumbrar mais o brilho no olhar que identificava em Drª Manuela, muito em razão dessas dificuldades da vara e das incompreensões. Afirmou que não toma nenhuma atitude sequer sem compartilhar com Drª Manuela. Afirmou, ainda, que o quê lhe dá força é o seu trabalho e a sua família, pois não deseja dizer a eles que falhou. Ressaltou que, mesmo à distância, tudo o que foi apurado na correição anterior, foi resultado do seu trabalho com o Diretor Adjunto e que o mesmo se aplica à presente correição. Consignou, ainda, que é muito difícil ser Diretor de Vara Única, pois lhe cabe gerir desde a correção de uma fechadura ao treinamento de estagiários. Solicitou que fosse registrado que processo administrativo e despacho especial passou a conhecer na 5ª Região e que isto se agrava aqui em Barreiras. Considerando a exiguidade do tempo, afirmou que compreende a necessidade de ser mais objetivo e que quer que a equipe de Correição e, especialmente, o Exmº Corregedor, saibam que a Vara do Trabalho de Barreiras tem um Diretor sério, honesto, responsável e que tem o Tribunal como sua vida, ao lado de sua família. Retomando a palavra, o Exmº Corregedor pediu desculpas pela exiguidade do tempo e registrou cumprimentos ao Sr. Diretor por manifestar o seu compromisso com a Instituição e com a Unidade. Registrou que não há o mínimo entendimento em sentido contrário ao que foi afirmado. Ressaltou que se trata uma unidade que possui uma complexidade e que se identificou apenas uma mudança de cenário. Pontuou que há demandas da Unidade que não foram atendidas pelo Tribunal e que isto também é tomado em consideração. Afirmou que a crise constitui oportunidade de evolução e melhoria, que os problemas aqui identificados são normais da vida de trabalho e que são passíveis de solução. Deixou, então, uma mensagem no sentido de que esta crise seja aproveitada para o crescimento da equipe e afirmou esperar que, dentro de pouco tempo, possa se destacar como a equipe número 1 da 5ª Região. Disse que aquilo que o público da Justiça do Trabalho espera é a entrega da prestação jurisdicional e que, como disse a Exmª Magistrada titular, os problemas são conhecidos e todos os esforços serão empreendidos para que, em curto prazo, este cenário esteja bem melhor, como, aliás, espera. Asseverou, ademais, que os esforços de solução devem ser realizados sem risco, inclusive, de prejuízo da saúde da equipe, reiterando acreditar que, na próxima correição, tudo estará superado. Agradeceu à forma educada, elegante e colaborativa com que a equipe de correição foi tratada durante os trabalhos correicionais, oportunidade em que declarou encerrada a correição ordinária de 2017 da Vara do Trabalho de Barreiras. E, para constar, eu, André Fagundes Freitas, Assistente de Gabinete, lavrei a presente Ata, que depois de lida vai assinada por mim, pelo Exmo. Desembargador do Trabalho, Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da Quinta Região, pela Exmª. Juíza Titular, pelo Diretor de Secretaria da Corregedoria e pelo Diretor de Secretaria da Vara. Entregue, neste momento, cópia da Ata para ciência a todos os servidores e para cumprimento das determinações e recomendações aqui contidas. A presente Ata será publicada no DEJT e inserida na página oficial desta Corregedoria na Internet.

ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
Desembargador do Trabalho Corregedor Regional

MANUELA HERMES DE LIMA
Juíza Titular

ANDRÉ FAGUNDES FREITAS
Assistente de Gabinete

DENIO ROBSON BEZERRA ESTRELA
Diretor da Corregedoria

ROMEU DA SILVA JUNIOR
Diretor de Secretaria

ANEXO I

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO(A) DIRETOR(A) DE SECRETARIA CONFORME RELATÓRIO PARA CORREIÇÃO ORDINÁRIA

1.1	Qual a data em que foi encaminhado o último relatório de frequência mensal dos servidores? Especifique o mês e o ano de referência.	02/03/2017 Fevereiro/2017
1.2	A Vara possui Portaria de Atos Ordinatórios? Em caso positivo, especificar o número:	SIM 001/2016

1.3	Já foi constituído o Grupo de Avaliação de Documentos, nos moldes do Art. 4º da Resolução Administrativa N. 016/2004 (NR pela RA 064/2004)? Em caso positivo, especificar o número da Portaria:	SIM 001/2015
1.4	O arquivo provisório conta com inspeção periódica? Data em que foi realizada a última inspeção:	SIM Maio/2016
1.5	O arquivamento provisório dos autos é precedido de certidão do Diretor de Secretaria ou despacho do Juízo atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor?	**NÃO**
1.6	A Secretaria encaminha os autos findos ao Arquivo Geral já aptos à eliminação?	SIM
1.7	Em caso de Execução Provisória, há utilização do sistema BACEN JUD quando o executado indica bens à penhora?	NÃO
1.8	A Secretaria da Vara procede à cobrança das custas de execução (Art. 789-A da CLT)?	SIM
1.9	Há realização prévia de BACEN JUD antes da inclusão do devedor no BNDT?	SIM
1.10	Há inclusão no BNDT de devedor com dívida em fase de execução provisória?	NÃO
1.11	A Unidade procede à exclusão de ex-devedores do BNDT em caso de pagamento ou satisfação da obrigação?	SIM
1.12	O devedor subsidiário é incluído no BNDT se ainda não tiver sido citado e a execução estiver sendo processada exclusivamente contra o devedor principal?	NÃO
1.13	Há expedição de certidão de crédito nas execuções paralisadas, em conformidade com o Provimento GP/CR 02/11 alterado pelo 05/13? Em caso negativo, explicar o motivo.	SIM
1.14	A Vara disponibiliza as planilhas de cálculos de liquidação no diretório específico, a fim de que os servidores possam ter acesso, inclusive para a remessa de recursos para 2ª instância?	SIM
1.15	É assegurada a pausa laboral de 10 minutos a cada 50 minutos trabalhados (não deduzidos da jornada de trabalho) para servidores e Magistrados que executam atividades continuamente repetitivas (Portaria TRT5 1904/2008)?	SIM
1.16	A Secretaria da Vara consulta diariamente o conteúdo da pasta Q:\SAMP\ BAIXA_TST, imprime e junta aos autos baixados os arquivos ali gravados ou, na hipótese de arquivos pendentes de diligência (arquivos com a qualificadora "L" no final), encaminha imediatamente os autos à Secretaria de Coordenação Judiciária de Segunda Instância? (*) Caso a Vara não trabalhe com e-SAMP.	SIM
1.17	O(A) Juiz(a) Titular utiliza realiza audiência una?	Somente quando rito sumaríssimo
1.18	O(A) Juiz(a) Substituto(a) Designado(a) realiza audiência una?	Somente quando rito sumaríssimo
1.19	Nas execuções por Carta, a Secretaria da Vara, enquanto deprecada, adota as providências para a averbação da penhora no cartório de imóveis, conforme determina o art.108, §3º, do Provimento CR 04/2012?	SIM
1.20	Na hipótese de a petição inicial ser omissa ou de as informações não constarem do processo, o Juízo, ao qualificar as partes (pessoa física/jurídica) em audiência, exige a indicação correta dos números do CPF ou CNPJ (art.1º, §5º, do Provimento CR 04/2012)?	SIM
1.21	A Vara realiza a conferência mensal dos dados estatísticos do e-Gestão?	SIM
1.22	Quantos servidores existem na Secretaria aptos a acessar o Sistema e-Gestão?	2 (dois)
1.23	Quando qualquer das partes tem crédito remanescente a receber e não comparece à Secretaria, é realizada uma pesquisa no BACEN a respeito da existência de conta em seu nome para posterior depósito do valor em sua conta corrente, agilizando, assim, o arquivamento definitivo do processo?	SIM
1.24	O Juízo prioriza o julgamento das ações que envolvam acidente de trabalho, e oficia a Procuradoria Geral Federal, nos casos de reconhecimento de culpa do empregador, encaminhando cópia da sentença, para o email pfba.regressivas@agu.gov.br ?	SIM
1.25	A Vara encaminha ao Setor de Movimentação de Precatórios, o relatório individualizado de cada um dos precatórios e requisições de pequeno valor pagos no mês imediatamente anterior, cujo executado tenha sido a Administração Direta ou Indireta da União Federal, em conformidade com o Ato TRT5 nº 0610/2012?	**NÃO**

1.26	Há casos em que, injustificadamente, o Juízo não emitiu ordem eletrônica de transferência de valores bloqueados ou de desbloqueio em tempo razoável?	NÃO	
1.27	Quais os sistemas/convênios que a Vara utiliza?	AUD	S
		BACEN JUD	S
		INFOJUD	S
		RENAJUD	S
		E-DESPACHO	**N**
		JUCEB	S
		SERASAJUD	S
		CCS	S
		SIMBA	**N**
		SERPRO	S

A Unidade lança os movimentos/tramitações alusivos aos resultados das cartas precatórias (cumprida/ não cumprida)?	Sim
A Unidade realiza o lançamento do movimento de baixa do incidente em caso de duplicidade de peticionamento?	Sim

PROCESSOS CONCLUSOS COM A EXMª. JUÍZA TITULAR DRA. MANUELA HERMES DE LIMA, COM O PRAZO VENCIDO:

NÚMERO DO PROCESSO	DATA DA CONCLUSÃO
0147400-97.2009.5.05.0661 ACP	14/07/16
0001027-58.2013.5.05.0661 RTOrd	25/07/16
0000063-60.2016.5.05.0661 RTOrd	18/08/16
0001292-60.2013.5.05.0661 RTOrd	26/08/16
0010816-13.2015.5.05.0661 RTOrd	30/08/16
0000015-04.2016.5.05.0661 RTOrd	31/08/16
0010374-47.2015.5.05.0661 RTOrd	31/08/16
0000278-36.2016.5.05.0661 RTSum	01/09/16
0000644-75.2016.5.05.0661 RTSum	06/09/16
0000521-14.2015.5.05.0661 RTOrd	08/09/16
0001666-42.2014.5.05.0661 RTOrd	08/09/16
0001377-80.2012.5.05.0661 RTSum	08/09/16
0000551-15.2016.5.05.0661 RTOrd	19/09/16
0000279-21.216.5.05.0661 RTSum	26/09/16
0000555-52.2016.5.05.0661 ACC	30/09/16
0095400-91.2007.5.05.0661 RT	19/10/16
0095400-91.2007.5.05.0661 RT	19/10/16
0010097-31.2015.5.05.0661 RTOrd	26/10/16
0010641-19.2015.5.05.0661 RTOrd	27/10/16
0000544-23.2016.5.05.0661 RTSum	28/10/16
0000518-25.2016.5.05.0661 RTSum	28/10/16
0000796-26.2016.5.05.0661 RTOrd	28/10/16
0000609-18.2016.5.05.0661 RTSum	28/10/16
0000541-68.2016.5.05.0661 RTOrd	30/10/16
0000553-82.2016.5.05.0661 RTOrd	03/11/16
0000574-58.2016.5.05.0661 RTSum	03/11/16
0000141-88.2015.5.05.0661 RTOrd	04/11/16
0001888-44.2013.5.05.0661 ACum	04/11/16
0001808-17.2012.5.05.0661 RTOrd	04/11/16
0001888-44.2013.5.05.0661 ACum	04/11/16
0000613-55.2016.5.05.0661 RTSum	16/11/16
0000113-86.2016.5.05.0661 RTOrd	17/11/16
0000112-04.2016.5.05.0661 RTOrd	17/11/16
0000535-61.2016.5.05.0661 RTOrd	17/11/16
0000536-46.2016.5.05.0661 RTOrd	17/11/16
0010485-31.2015.5.05.0661 RTOrd	21/11/16
0000887-19.2016.5.05.0661 RTOrd	24/11/16
0000888-04.2016.5.05.0661 RTOrd	24/11/16
0000149-31.2016.5.05.0661 RTOrd	24/11/16
0000106-94.2016.5.05.0661 RTOrd	24/11/16
0000614-40.2016.5.05.0661 RTOrd	24/11/16
0010651-63.2015.5.05.0661 RTOrd	24/11/16
0000774-65.2016.5.05.0661 PET	24/11/16
0000612-70.2016.5.05.0661 RTOrd	24/11/16
0000173-59.2016.5.05.0661 RTOrd	24/11/16
0000212-56.2016.5.05.0661 ACum	24/11/16
0010319-96.2015.5.05.0661 RTOrd	24/11/16
0010720-95.2015.5.05.0661 RTOrd	24/11/16
0000532-09.2016.5.05.0661 RTOrd	24/11/16
0000521-77.2016.5.05.0661 RTSum	24/11/16
0000520-92.2016.5.05.0661 RTSum	24/11/16
0000523-47.2016.5.05.0661 RTSum	24/11/16

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

0000530-39.2016.5.05.0661 RTOrd	24/11/16
0010446-34.2015.5.05.0661 RTOrd	24/11/16
0010249-79.2015.5.05.0661 RTOrd	29/11/16
0000788-49.2016.5.05.0661 RTOrd	29/11/16
0010598-82.2015.5.05.0661 RTOrd	01/12/16
0000795-41.2016.5.05.0661 RTOrd	02/12/16
0010719-13.2015.5.05.0661 RTOrd	02/12/16
0000220-33.2016.5.05.0661 RTOrd	02/12/16
0010832-64.2015.5.05.0661 RTOrd	02/12/16
0000161-45.2016.5.05.0661 RTSum	02/12/16
0000369-29.2016.5.05.0661 RTOrd	02/12/16
0010761-62.2015.5.05.0661 RTOrd	02/12/16
0000381-43.2016.5.05.0661 RTOrd	14/12/16
0000133-77.2016.5.05.0661 RTOrd	14/12/16
0000905-40.2016.5.05.0661 RTOrd	14/12/16
0000874-20.2016.5.05.0661 RTOrd	15/12/16
0000169-22.2016.5.05.0661 RTOrd	10/01/17
0001292-60.2013.5.05.0661 RTOrd	11/01/17
0010576-24.2015.5.05.0661 MS	13/01/17

PROCESSOS CONCLUSOS COM A EXMª. JUÍZA SUBSTITUTA DESIGNADADRA. RIVIA CAROLE NASCIMENTO DE MORAES REIS, COM O PRAZO VENCIDO:

NÚMERO DO PROCESSO	DATA DA CONCLUSÃO
0174100-13.2009.5.05.0661 RTOrd	22/09/2016
0001353-52.2012.5.05.0661 RTSum	10/11/2016
0000103-42.2016.5.05.0661 RTOrd	24/01/2017
0000127-70.2016.5.05.0661 RTSum	24/01/2017
0001093-33.2016.5.05.0661 RTOrd	25/01/2017
0001099-40.2016.5.05.0661 RTOrd	25/01/2017
0000636-98.2016.5.05.0661 RTOrd	25/01/2017
0001008-47.2016.5.05.0661 RTSum	25/01/2017
0001001-55.2016.5.05.0661 RTSum	25/01/2017
0001015-39.2016.5.05.0661 RTSum	25/01/2017
0000661-14.2016.5.05.0661 Con Pag	25/01/2017
0000571-06.2016.5.05.0661 RTSum	27/01/2017
0000625-69.2016.5.05.0661 RTOrd	27/01/2017
0001159-13.2016.5.05.0661 RTOrd	30/01/2017
0000610-03.2016.5.056.0661 RTOrd	30/01/2017
0001162-65.2016.5.05.0661 RTOrd	31/01/2017
0000637-83.2016.5.05.0661 RTOrd	31/01/2017
0001018-91.2016.5.05.0661 RTSum	31/01/2017

PROCESSOS COM O CALCULISTA HÁ MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS:

NÚMERO DO PROCESSO	DATA DO RECEBIMENTO
0065900-09.2009.5.05.0661 RTOrd	12/07/2016
0010474-02.2015.5.05.0661 RTOrd	13/8/2016
0135100-94.1995.5.05.0661 RT	30/09/2016
0009001-44.2016.5.05.0661 ExProvA	08/11/2016
0000410-69.2011.5.05.0661 RTOrd	23/11/2016
0001800-40.2012.5.05.0661 ConPag	06/12/2016
0000857-23.2012.5.05.0661 RTSum	09/12/2016
0001497-89.2013.5.05.0661 RTOrd	09/12/2016
0001917-94.2013.5.05.0661 RTOrd	09/12/2016
0008900-51.2009.5.05.0661 RTOrd	09/12/2016
0016900-16.2004.5.05.0661 RT	09/12/2016
0107700-17.2009.5.05.0661 RTSum	09/12/2016
0001021-85.2012.5.05.0661 RTOrd	12/12/2016
0066100-50.2008.5.05.0661 ACP	12/12/2016
0016500-02.2004.5.05.0661 RT	15/12/2016
0058100-08.2001.5.05.0661 RT	19/12/2016
0066100-89.2004.5.05.0661 RT	19/12/2016
0082300-06.2006.5.05.0661 RT	19/12/2016
0103100-50.2009.5.05.0661 RTOrd	19/12/2016
0059100-04.2005.5.05.0661 RT	12/01/2017
0144500-44.2009.5.05.0661 RTOrd	17/01/2017
0000363-56.2015.5.05.0661 RTOrd	17/01/2017
0000183-79.2011.5.05.0661 RTOrd	17/01/2017
0089900-93.1997.5.05.0661 RT	18/01/2017
0010900-97.2004.5.05.0661 RT	18/01/2017
0001169-96.2012.5.05.0661 RTOrd	18/01/2017
0001369-69.2013.5.05.0661 RTOrd	19/01/2017

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

0037900-33.2008.5.05.0661 RT	19/01/2017
0001409-85.2012.5.05.0661 RTSum	23/01/2017
0034900-30.2005.5.05.0661 RT	23/01/2017
0001155-49.2011.5.05.0661 RTOrd	24/01/2017
0082700-20.2006.5.05.0661 RT	24/01/2017
0000303-54.2013.5.05.0661 RTOrd	24/01/2017
0000779-92.2013.5.05.0661 RTOrd	27/01/2017
0001735-11.2013.5.05.0661 RTOrd	31/01/2017
0001432-31.2012.5.05.0661 RTOrd	02/02/2017
0000057-63.2010.5.05.0661 RTOrd	02/02/2017
0073700-11.1997.5.05.0661 RT	02/02/2017
0157700-55.2008.5.05.0661 RT	02/02/2017
0000623-07.2013.5.05.0661 RTOrd	02/02/2017
0063300-49.2008.5.05.0661 RT	02/02/2017
0000391-58.2014.5.05.0661 RTOrd	02/02/2017
0013700-59.2008.5.05.0661 AIAT	03/02/2017
0000141-88.2015.5.05.0661 RTOrd	06/02/2017
0000521-14.2015.5.05.0661 RTOrd	06/02/2017
0001666-42.2014.5.05.0661 RTOrd	06/02/2017

PROCESSO COM PERÍCIAS PENDENTES DE VALIDAÇÃO JUNTO À SOF:

NÚMERO DO PROCESSO	Perito	Tipo de Perícia	Natureza
0010085.26.2015.5.05.0661	Alexandre De Oliveira	Insalubridade/ periculosidade	Provisionais
0010175.25.2015.5.05.0661	Alexandre De Oliveira	Insalubridade/ periculosidade	Provisionais
0010060.04.2015.5.05.0661	Jose Rodolfo Lordelo de Mattos	Insalubridade/ periculosidade	Provisionais
0010155.34.2015.5.05.0661	Jose Rodolfo Lordelo de Mattos	Insalubridade/ periculosidade	Provisionais
0010081.77.2015.5.05.0661	Killarney Rocha Barbosa Da Silva	Médica	Provisionais
0010079.77.2015.5.05.0661	Killarney Rocha Barbosa Da Silva	Médica	Provisionais
0010093.77.2015.5.05.0661	Killarney Rocha Barbosa Da Silva	Médica	Provisionais
0010140.65.2015.5.05.0661	Killarney Rocha Barbosa Da Silva	Médica	Provisionais
0010197.83.2015.5.05.0661	Killarney Rocha Barbosa Da Silva	Médica	Provisionais

Vice-Corregedoria

Correição Ordinária realizada de 07 a 08 de março de 2017

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às 08h30min, foi instalada a Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Brumado, neste Estado, da qual foram notificadas a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/BA e a Associação Baiana dos Advogados Trabalhistas – ABAT, através do Edital nº 001/2017, divulgado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/01/2017. A equipe da Exma. Vice-Corregedora Regional, Desembargadora do Trabalho **NÉLIA DE OLIVEIRA NEVES**, esteve composta dos seguintes servidores: RUY MESSIAS SERRAVALLE, Assessor; EDIME MARIA FREITAS CARDOSO MENDONÇA, Chefe de Núcleo da Vice-Corregedoria; CELSO THIAGO PEIXOTO ANDRADE, Chefe de Seção; EMÍLIA FERNANDES FARIAS, Assistente de Gabinete; ULI MARA BACELAR BARRETTO DE ARAÚJO LAGOEIRO, Assistente de Gabinete; EDVALDO ALVES DOS SANTOS, Técnico Judiciário/Segurança, e MARCUS VINICIUS MELO DOS SANTOS, Técnico Judiciário/Segurança. Os servidores LÁZARO CAVALCANTE DOS SANTOS, Assistente Administrativo; LAISE PINHO ANDRADE, Analista Judiciário; MARCELINO DE ALMEIDA SANTOS, Assistente Administrativo; VIRGÍNIA PORTO BRANDÃO MARACAJÁ, Assistente Administrativo, e HELIANE TINOCO ANDRADE, Analista Judiciário, participaram dos trabalhos correicionais no âmbito da Secretaria da Vice-Corregedoria Regional em Salvador. Presentes a Exma. Juíza Titular, Dra. CARLA MASCARENHAS DE OLIVEIRA NOVELLI, o Diretor de Secretaria, CARLOS FREDERICO MARQUES VALENTE IUNES, o Assistente de Diretor, JAIR SANTOS DA ROCHA, e demais Servidores da Vara, à exceção de THIAGO ALVES SANTOS, em período de férias.

No primeiro dia da correição, a Exma. Vice-Corregedora Regional reuniu-se com os servidores a fim de apresentar a equipe de Correição e os seus objetivos: a observância da maneira como as atividades da Vara estão sendo realizadas, a revisão de procedimentos, a identificação de eventuais falhas, e a proposição de soluções de aprimoramento na entrega da prestação jurisdicional. Destacou que o servidor da Vice-Corregedoria CELSO THIAGO PEIXOTO ANDRADE verificará os procedimentos do PJe na Secretaria da Vara, orientando os servidores no que for necessário.

Com base na consulta dos dados cadastrais do Sistema de Recursos Humanos deste TRT, dos dados estatísticos do Sistema e-Gestão, do Sistema de Apoio à Decisão e dos dados fornecidos pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa, Secretaria de Gestão Estratégica, nos esclarecimentos prestados pela Vara do Trabalho e constatações decorrentes da inspeção processual e vistoria de papéis, a Exma. Vice-Corregedora Regional registrou algumas observações e recomendações nesta Ata.

Observe-se que os dados referentes ao ano de 2015 e 2016 são os consolidados pelo Sistema e-Gestão. Quanto ao ano de 2017, a coleta nos respectivos sistemas foi realizada no dia 20/02/2017, referente ao período de 01/01 a 31/01/2017.

A implantação do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) na Unidade ocorreu em 19/06/2015 e eventuais divergências aqui encontradas decorrem do aperfeiçoamento da ferramenta de extração de dados do PJe para o Sistema e-Gestão, que se encontra em fase de homologação.

I – ESTRUTURA FUNCIONAL DA UNIDADE

1. JUÍZES

A Exma. Juíza, Dra. CARLA MASCARENHAS DE OLIVEIRA NOVELLI, exerce a titularidade da Vara desde 06/02/2013 e, de acordo com as informações cadastrais constantes no Sistema de Recursos Humanos deste TRT, reside na cidade de BRUMADO, sede da jurisdição.

Destaque-se que o Exmo. Juiz Substituto, Dr. MARCOS NUNES VITÓRIO, foi designado para atuar na Unidade em 12/02/2015, tendo

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

permanecido até 24/07/2016. Atualmente a Vara não conta com Juiz Substituto Designado.
No ano de 2016, de acordo com o Relatório de Convocações de Juízes, foram convocados para atuar na Unidade Judiciária os seguintes Magistrados: Anderson Rico Moraes Neri, Joalvo Carvalho de Magalhães Filho e Leonardo de Moura Landulfo Jorge, totalizando 37 (trinta e sete) dias de convocação.
Em 2017, até 20/02, de acordo com o Relatório de Convocações de Juízes, foi convocada para atuar na Unidade Judiciária a Magistrada Olga Beatriz Vasconcelos Batista Alves, por 18 (dezoito) dias de convocação.

1.1 AFASTAMENTOS/LICENÇAS (EXCETO FÉRIAS)

Conforme dados cadastrais obtidos no Sistema de Recursos Humanos, no ano de 2016, e no ano de 2017, até o dia 20/02, **não** houve afastamentos/licenças dos Magistrados.

2. SERVIDORES

2.1 LOTAÇÃO

Verificou-se, com base na consulta dos dados cadastrais do Sistema de Recursos Humanos, que a Unidade correicionada tem a lotação de **13 (treze)** funcionários. Destaca-se que o servidor CARLOS FREDERICO MARQUES VALENTE IUNES está na direção da Unidade desde 18/02/2013.

NOME	CARGO	FUNÇÃO COMISSIONADA	DATA	
			1º EXERCÍCIO NO TRT	LOTAÇÃO
Alex Seibert Santos de Mello	Analista Judiciário / Judiciária	Assistente de Juiz	07/08/2009	09/01/2017
André Luis Quinteiro Vasconcelos	Analista Judiciário / Judiciária	Assistente de Juiz	11/07/2008	19/10/2012
Carlos Frederico Marques Valente Iunes	Analista Judiciário / Judiciária	Diretor de Secretaria	22/02/2010	18/02/2013
Christiane Pinto Veloso	Analista Judiciário / Judiciária	Assistente Administrativo 2	28/09/2009	28/09/2009
Euda Maria da Silva Santos	Cedido Por Outro Órgão	Assistente	20/05/2009	20/05/2009
Jair Santos da Rocha	Técnico Judiciário / Administrativa	Assistente de Diretor de Secretaria	23/04/1998	28/07/2000
José Oliveira Nogueira Neto	Analista Judiciário / Judiciária / Oficial de Justiça Avaliador Federal	—	10/04/1995	10/04/1995
Levi Ramos Campos	Analista Judiciário / Judiciária / Oficial de Justiça Avaliador Federal	—	14/03/2011	01/10/2013
Márcio Risério Lobo	Técnico Judiciário / Administrativa	Calculista	15/05/2006	15/05/2006
Paulo Henrique Lobo e Silva	Analista Judiciário / Judiciária	Calculista	16/04/2010	14/02/2011
Sílvio Adriano Ferreira Oliveira	Analista Judiciário / Judiciária	Secretário de Audiência	09/12/2009	26/04/2010
Thiago Alves Santos	Técnico Judiciário / Administrativa	—	01/10/2015	07/03/2016
Vitor Amorim de Souza	Analista Judiciário / Judiciária	Secretário de Audiência	18/05/2012	18/05/2012

(Fonte: TRT – Sistema de Recursos Humanos)

2.2 ALTERAÇÕES NO QUADRO DE SERVIDORES DA UNIDADE

Com relação ao quadro funcional, entre 01/01/2016 e o início dos trabalhos correicionais, a Unidade teve alteração de **01 (uma)** servidora.

SERVIDOR	DATA LOTAÇÃO	DATA SAÍDA
Denise Santos Oliveira	06/08/2014	16/11/2016

(fonte: TRT – Sistema de Recursos Humanos)

2.3 AFASTAMENTOS/LICENÇAS (EXCETO FÉRIAS)

Conforme dados cadastrais obtidos no Sistema de Recursos Humanos, no ano de 2016, os afastamentos/licenças dos servidores totalizaram **289 (duzentos e oitenta e nove)** dias, **nenhum** decorrente de licença para tratamento de saúde (LTS). No corrente ano, até 20/02, **não** foram registrados afastamentos e licenças dos servidores**.**

II – CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA DA UNIDADE

No relatório do Diretor **não** foram registradas queixas em relação às instalações e equipamentos da Unidade.

O Diretor também informou que **inexistem** solicitações pendentes na Secretaria de Administração – S.A., Coordenadoria de Apoio às Unidades do Interior- CAUI e na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações.

III – SITUAÇÃO PROCESSUAL – PRODUTIVIDADE DA VARA

Conforme dados extraídos do Sistema e-Gestão, durante o ano de 2016, a Vara inspecionada recebeu **1.654 (mil, seiscentos e cinquenta e quatro)** processos, com a seguinte discriminação: 1.496 (mil, quatrocentos e noventa e seis) ações; 05 (cinco) processos de execução originária e 153 (cento e cinquenta e três) cartas.

No ano de 2017, até 31/01, a Vara inspecionada recebeu **141 (cento e quarenta e um)** processos, com a seguinte discriminação: 136 (cento e trinta e seis) ações; 02 (dois) processos de execução originária e 03 (três) cartas.

De acordo com dados extraídos no Sistema de Apoio à Decisão, até 20/02/2017, encontravam-se em andamento na Unidade **2.989 (dois mil, novecentos e oitenta e nove)** processos com as seguintes situações processuais: 725 (setecentos e vinte e cinco) na fase de conhecimento, 28 (vinte e oito) na fase de liquidação e 2.236 (dois mil, duzentos e trinta e seis) na fase de execução.

1. PRODUTIVIDADE VARA

PROCESSOS EM CONHECIMENTO **(Recebidos –** casos novos e processos com sentenças anuladas **X Solucionados)**			
PERÍODO	**2015**	**2016**	**2017**
Recebidos	855	1.496	136
Solucionados	799	1.138	80
Percentual	93,45%	76,07%	58,82%

PROCESSOS EM EXECUÇÃO (Execução Iniciada X Execução Baixada – excetuando-se os suspensos e arquivados provisoriamente)			
PERÍODO	**2015**	**2016**	**2017**
Iniciadas	487	521	15
Baixadas	498	581	10
Percentual	102,26%	111,52%	66,67%
SENTENÇAS LÍQUIDAS			
PERÍODO	**2015**	**2016**	**2017**
Sentenças	242	280	30
Líquidas	155	150	0
Percentual	64,05%	53,57%	0,00%

(fonte: Sistema e-Gestão)

A Exma. Vice-Corregedora recomendou que o Juízo envide esforços para a prolação de sentenças líquidas, consoante disposto no art. 3º, inciso V, da Recomendação GP/CR TRT5 nº 02, de 23 de abril de 2012.

2. PRAZOS MÉDIOS PARA JULGAMENTO (em dias)

Do ajuizamento da ação até		2016	2017
Prolação da Sentença na fase de Conhecimento	Rito Sumaríssimo	123,96	56,25
	Exceto Rito Sumaríssimo	204,01	377,63
Encerramento da Liquidação	Rito Sumaríssimo	1.219,14	1.457,00
	Exceto Rito Sumaríssimo	1.396,30	1.607,67
Encerramento da Execução	Rito Sumaríssimo	1.889,10	0,00
	Exceto Rito Sumaríssimo	3.031,22	0,00

(fonte: Sistema e-Gestão)

3. PAUTAS DE AUDIÊNCIAS

Conforme constou no Relatório do Diretor de Secretaria, em média, são designadas **20 (vinte)** audiências por dia, sendo 10 (dez) inaugurais – rito ordinário, 02 (duas) inaugurais – rito sumaríssimo, 07 (sete) de instrução e 01 (uma) para tentativa de conciliação – processo na fase de execução. As sessões ocorrem de segunda a quarta-feira, em semanas alternadas. O início da pauta é marcado para as 14h às segundas-feiras, e, às 08:00h, às terças e quartas-feiras, com intervalo mínimo de 05 (cinco) minutos entre as audiências inaugurais e de instrução.

3.1 PRAZOS MÉDIOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS*

Do ajuizamento da ação até		2016	2017
Realização da 1ª Audiência	Rito Sumaríssimo	90,16	147,00
	Exceto Rito Sumaríssimo	74,39	149,82
Encerramento da Instrução	Rito Sumaríssimo	124,02	25,12
	Exceto Rito Sumaríssimo	186,74	279,48

*Os prazos médios consideram o número de dias decorridos entre as datas dos eventos – inicial e final – independente dos períodos de suspensão do expediente, cadastrados nos sistemas SAMP e PJe, inclusive do recesso forense. (fonte: Sistema e-Gestão)

Foi informado que, até o dia anterior ao início dos trabalhos correicionais, as audiências inaugurais dos processos submetidos ao rito sumaríssimo estavam sendo designadas para 08/08/2017 e as submetidas ao rito ordinário para 26/06/2017. Os adiamentos dos processos submetidos ao rito ordinário estavam sendo designados para 13/06/2017.

A Exma. Vice-Corregedora Regional recomendou que a Juíza encontre solução razoável no sentido de reduzir os interstícios das audiências, conforme artigo 74, §§ 2º e 3º da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional – Provimento CR nº 04/2012, buscando, contudo, um equilíbrio, sem causar prejuízo à saúde da Magistrada e servidores.

4. VALORES ARRECADADOS (em reais)

ARRECADAÇÃO	2016	2017
Custas	170.569,78	4.050,80
Emolumentos	218,69	5,51
Contribuição Previdenciária	648.139,43	56.469,11
Imposto de Renda	75.162,63	1.121,08
TOTAL	**894.090,53**	**61.645,78**
Valores Pagos Decorrentes de Multas aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho	0,00	0,00
Custas Processuais Dispensadas	1.355,65	149,82

(fonte: e-Gestão)

5. PROCESSOS PENDENTES DE DESPACHO/ CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES:

Segundo informações constantes do Relatório do Diretor, até 06/03/2017. existiam: **a) 640 (seiscentos e quarenta)** processos pendentes de despacho (mais antigo com data de 07/02/2017; **b) aproximadamente 500 (quinhentos)** processos com atos/despachos pendentes de cumprimento (mais antigo com data de 08/02/2017); **c) 43 (quarenta e três)** processos pendentes de elaboração de cálculos, sendo que **23 (vinte e três)** estavam há mais de 30 dias com os calculistas do Juízo e **d) nenhum** processo com a Assistentes de Juízes para análise.

Saliente-se que foram constatados 10 (dez) processos cujos autos foram encaminhados para os calculistas em 24/02/2016, para elaboração dos cálculos de minuta de sentença líquida, e somente devolvidos em 03/03/2017: 0000343-58.2015.5.05.0631 RTOrd, 0000337-51.2015.5.05.0631 RTOrd, 0000338-36.2015.5.05.0631 RTOrd, 0000150-43.2015.5.05.0631 RTOrd, 0000340-06.2015.5.05.0631 RTOrd, 0000339-21.2015.5.05.0631 RTOrd, 0000341-88.2015.5.05.0631 RTOrd, 0000342-73.2015.5.05.0631 RTOrd, 0000143-51.2015.5.05.0631 RTOrd, e 0000149-58.2015.5.05.0631 RTOrd.

IV – ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS DA UNIDADE – PRODUTIVIDADE – PRAZOS MÉDIOS PARA JULGAMENTO

1. ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS DA UNIDADE

Conforme relatório do Diretor de Secretaria, a Juíza Titular comparece à Unidade às segundas, terças e quartas-feiras, em semanas alternadas.

2. PRODUTIVIDADE

JUÍZA TITULAR: CARLA MASCARENHAS DE OLIVEIRA NOVELLI

PRODUTIVIDADE	2016	2017
COM EXAME DO MÉRITO		
Conciliações	213	0
Procedentes, Procedentes em Parte ou Improcedentes	132	0
Extintos com resolução de mérito	1	0
Outras decisões com resolução de mérito	0	0
SEM EXAME DO MÉRITO		
Extintos sem resolução de mérito	163	0
Arquivamento	28	0
Desistência	13	0
Outras decisões sem resolução de mérito	5	0
TOTAL	**555**	**0**
Destaque: Processos com Sentença Líquida Proferida	79	0

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

JUIZ SUBSTITUTO: MARCOS NUNES VITÓRIO

PRODUTIVIDADE	2016(*)	2017(*)
COM EXAME DO MÉRITO		
Conciliações	123	00
Procedentes, Procedentes em Parte ou Improcedentes	108	16
Extintos com resolução de mérito	00	00
Outras decisões com resolução de mérito	00	00
SEM EXAME DO MÉRITO		
Extintos sem resolução de mérito	85	22
Arquivamento	38	00
Desistência	11	00
Outras decisões sem resolução de mérito	01	00
TOTAL	**366**	**38**
Destaque: Processos com Sentença Líquida Proferida	70	00

(*) Designado para atuar na Unidade até 24/07/2016 (fonte: Sistema e-Gestão)

3. PROCESSOS CONCLUSOS PARA PROLAÇÃO DE SENTENÇA

3.1 PROCESSOS FÍSICOS

JUIZ	CONHECIMENTO	EXEC.INCOM/ IMP CÁL/ EMBARGOS (EXECUÇÃO)	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	ANTECIPAÇÃO DE TUTELA	A JULGAR
Carla Mascarenhas de Oliveira Novelli	29	34	04	00	67
Ingrid Heidi Oliva Boness	00	00	01	00	01
Joalvo Carvalho de Magalhães Filho	00	00	01	00	01
Leonardo de Moura Landulfo Jorge	02	00	00	00	02
Marcos Nunes Vitório	13	15	09	00	37

(fontes: Relatório Pendência de Magistrados e-Gestão – SAMP – dados referentes até o início dos trabalhos correicionais e Relatório do Diretor)

Do total de processos conclusos para prolação de sentença, **59 (cinquenta e nove)** estavam conclusos com o **prazo vencido**, sendo:

a) 33 (trinta e três) com a Exma. Juíza Titular Dra. Carla Mascarenhas de Oliveira Novelli;

b) 23 (vinte e três) com o Exmo. Juiz Convocado Dr. Marcos Nunes Vitório;

c) 01 (um) com a Exma. Juíza Convocada Dra. Ingrid Heidi Oliva Boness;

d) 02 (dois) com o Exmo. Juiz Convocado Dr. Leonardo de Moura Landulfo Jorge.

3.2 PROCESSOS ELETRÔNICOS

Neste particular, cabe ressaltar que a listagem de processos eletrônicos, conclusos aos Magistrados, fornecida pelo Diretor de Secretaria, foi confrontada com os dados informados pelo Sistema e-Gestão e por aqueles registrados nas tarefas do Sistema PJe. De acordo com a relação apresentada, encontravam-se conclusos com os Magistrados:

JUIZ	CONHECIMENTO	EXEC.INCOM/ IMP. CÁL/ EMBARGOS (EXECUÇÃO)	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	ANTECIPAÇÃO DE TUTELA	A JULGAR
Carla Mascarenhas de Oliveira Novelli	69	07	01	17	94
Joalvo Carvalho de Magalhães Filho	00	00	03	00	03
Leonardo de Moura Landulfo Jorge	01	00	00	00	01
Marcos Nunes Vitório	43	00	02	00	45
Olga Beatriz Vasconcelos Batista Alves	09	00	01	09	19

Destes processos, **114 (cento e quatorze)** estavam conclusos para prolação de sentença, com o **prazo vencido,** sendo:

a) 52 (cinquenta e dois) com a Exma. Juíza Titular Dra. Carla Mascarenhas de Oliveira Novelli;

b) 44 (quarenta e quatro) com o Exmo. Juiz Dr. Marcos Nunes Vitório;

c) 02 (dois) com o Exmo. Juiz Convocado Dr. Joalvo Carvalho de Magalhães Filho;

d) 15 quinze) com a Exma. Juíza Convocada Dra. Olga Beatriz Vasconcelos Batista Alves;

e) 01 (um) com o Exmo. Juiz Convocado Dr. Leonardo de Moura Landulfo Jorge.

4. PRAZO MÉDIO PARA JULGAMENTO – Juiz

JUÍZA TITULAR: CARLA MASCARENHAS DE OLIVEIRA NOVELLI

PRAZOS MÉDIOS A PARTIR DA CONCLUSÃO PARA PROLAÇÃO DA SENTENÇA		2016	2017
Rito Sumaríssimo	Nº de Processos	04	00
	Prazo Médio	111,50	0,00
Exceto Rito Sumaríssimo	Nº de Processos	83	00
	Prazo Médio	78,51	0,00
JULGAMENTO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO			
Nº de Processos		14	00
Prazo Médio		82,00	0,00
JULGAMENTO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO			
Nº de Processos		71	01
Prazo Médio		57,59	47,00
JULGAMENTO DE EMBARGOS DE TERCEIROS			
Nº de Processos		00	00
Prazo Médio		0,00	0,00

JUIZ SUBSTITUTO: MARCOS NUNES VITÓRIO

PRAZOS MÉDIOS A PARTIR DA CONCLUSÃO PARA PROLAÇÃO DA SENTENÇA		2016(*)	2017(*)
Rito Sumaríssimo	Nº de Processos	04	01
	Prazo Médio	9,00	275

Exceto Rito Sumaríssimo	Nº de Processos	51	37
	Prazo Médio	154,55	260,32
JULGAMENTO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO			
Nº de Processos		11	03
Prazo Médio		60,00	65,67
JULGAMENTO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO			
Nº de Processos		32	00
Prazo Médio		107,09	0,00
JULGAMENTO DE EMBARGOS DE TERCEIROS			
Nº de Processos		00	00
Prazo Médio		0,00	0,00

(*) Designado para atuar na Unidade até 24/07/2016 (fonte: Sistema e-Gestão)

V – ASPECTOS DE INSPEÇÃO OBRIGATÓRIA CONFORME CORREGEDORIA GERAL JUSTIÇA DO TRABALHO

Nos termos do art. 26 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho – CPCGJ (Publicado no DEJT de 24 de fevereiro de 2016), registram-se as seguintes informações prestadas pelo Diretor: a) há pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho nos quais haja referência às locuções "Processe-se o recurso, na forma da lei" ou "Admito o recurso na forma da lei"; **b)** há o exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar exitosa a execução, mediante a utilização do BACEN JUD, INFOJUD, RENAJUD e aplicação subsidiária dos artigos 772 a 777 do CPC; **c)** há o registro fidedigno, no sistema informatizado, de todos os atos processuais relevantes praticados, mormente liquidação de sentença, quitação, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença em processos incidentais; **d)** em caso de valor incontroverso, o Juiz ordena, de ofício ou a requerimento do interessado, a imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença em que se apure crédito de valor inequivocamente superior; **e)** há inclusão, em pauta, de processos na fase de execução, para tentativa de conciliação; **f)** o Juiz ordena a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indique bens da sociedade (artigo 795 do CPC) ou, não os havendo, garanta a execução, sob pena de penhora, com o fim de habilitá-lo à via dos embargos à execução para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência ou não da sua responsabilidade executiva secundária.
Destaque-se que os aspectos relacionados à assiduidade da Magistrada, pauta de audiências e principais prazos já foram anteriormente registrados nesta Ata.

VI – OUVIDORIA

Segundo informações da Coordenadoria da Ouvidoria, **não** existem relatos envolvendo processos da Unidade.

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Diretor de Secretaria encaminhou informações específicas da Vara, que se encontram no ANEXO I. Dentre elas, destaca- se que a Secretaria da Vara **não** procede a cobrança das custas de execução (art.789-A da CLT).

VIII – METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO TRT5

a) JULGAMENTO DOS PROCESSOS ANTIGOS (CELERIDADE PROCESSUAL):
a. Meta do Indicador nº 2.4 do Planejamento Estratégico Institucional – PEI de 2011 – julgar 98% dos processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) em 2008: **Cumprida**, sem pendências no 'processômetro'.
b. Meta do Indicador nº 2.4 do Planejamento Estratégico Institucional – PEI de 2012 – julgar 98% dos processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) em 2009: **Cumprida**, sem pendências no 'processômetro'.
c. Meta do Indicador nº 2.4 do Planejamento Estratégico Institucional – PEI de 2013 – julgar 98% dos processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) em 2010: **Cumprida**, sem pendências no 'processômetro'.
d. Meta do Indicador nº 2.4 do Planejamento Estratégico Institucional – PEI de 2014 – julgar 98% dos processos distribuídos em 2011: **Cumprida**, sem pendências no 'processômetro'.
e. Meta do Indicador nº 2.4 do Planejamento Estratégico Institucional – PEI de 2015 – julgar 98% dos processos distribuídos em 2012 e 2013: **Cumprida.** A Vara julgou 99,85% processos distribuídos em 2012, restando 02 (dois) processos pendentes no 'processômetro', e 99,08% processos distribuídos em 2013, restando 16 (dezesseis) processos pendentes no 'processômetro'.
f. Meta do Indicador nº 2.4 do Planejamento Estratégico Institucional – PEI de 2016 – julgar 98% dos processos distribuídos em 2014: **A Vara não cumpriu a meta**, uma vez que julgou 93,42%, restando 67 (sessenta e sete) processos pendentes de julgamento no 'processômetro'.
Dos processos submetidos a estas metas, **25 (vinte e cinco)** foram vistoriados, tendo sido constatado que, em alguns deles, houve designação de audiência com excessivo interstício.
A Exma. Vice-Corregedora Regional recomendou que fosse priorizado o julgamento das ações ajuizadas nos anos de 2012, 2013 e 2014, ainda pendentes de sentença.

2. DAS METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRT5

2.1. Relativas a 2016 (metas aprovadas no TRT5 em 19/12/2014):

a. Meta do Indicador 2.2 – Reduzir o prazo médio de duração da fase de conhecimento do processo na 1ª instância, no ano de 2016, em 2% em relação ao ano base 2014 (quando tal prazo foi de 150,91 dias): No ano em questão, com a versão atual do extrator de dados estatísticos do PJe, observa-se que a Vara obteve um prazo médio de 198,05 dias, apresentando um aumento de 31,24%, **não atingindo a meta** (Fonte: Sistema de Apoio à Decisão).
b. Meta do Indicador 2.3 (Meta 1 CNJ) – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente (apenas casos novos, sem contabilizar processos com sentenças anuladas): Em 2016, com a versão atual do extrator de dados estatísticos do PJe, a Vara atingiu o percentual de 74,76%, **não atingindo a meta** (Fonte: Sistema de Apoio à Decisão).

c. Meta do Indicador 3.1 (Meta 3 CNJ) – Aumentar em 2 pontos percentuais o índice de conciliação na fase de conhecimento, no ano de 2016, em relação ao biênio 2013/2014 (quando tal índice foi de 16,20%): Em 2016, com a versão atual do extrator de dados estatísticos do PJE, a Vara atingiu o percentual de 38,14%, **atingindo a meta** (Fonte: Sistema de Apoio à Decisão).

d. Meta do Indicador 3.2 – Aumentar em 2% o índice de conciliação na fase de execução, no ano em curso, em relação ao ano de 2013(quando tal índice foi de 1,62%): Em 2016, com a versão atual do extrator de dados estatísticos do PJE, a Vara atingiu o percentual de 2,88%, **atingindo a meta** (Fonte: Sistema de Apoio à Decisão).

e. Meta do Indicador 4.1 (Meta 5 CNJ) – Baixar mais processos que as execuções iniciadas no ano corrente (incluindo os processos suspensos e arquivados provisoriamente): Em 2016, com a versão atual do extrator de dados estatísticos do PJE, a Vara atingiu o percentual de 164,74%, **atingindo a meta** (fonte: Sistema de Apoio à Decisão).

f. Meta do Indicador 2.5 (Meta 6 CNJ) – Identificar e julgar, até 31/12/2016, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2013: Segundo informações da Coordenadoria de Estatística e Pesquisa, não há processo nessa condição pendente de julgamento, portanto, **a Vara atingiu a meta**.

IX – INSPEÇÃO PROCESSUAL E VISTORIA DE PAPÉIS

Foi examinado, por amostragem, um total de **174 (cento e setenta e quatro) processos**, sendo 04 (quatro) de 2017; 72 (setenta e dois) de 2016; 42 (quarenta e dois) de 2015; 50 (cinquenta) de 2014; 01 (um) de 2013; 03 (três) de 2012; 01 (um) de 2010, e 01 (um) de 2007.

Em alguns desses processos vistoriados, observou-se que: **a)** nem sempre as páginas em branco dos processos são inutilizadas; **b)** havia demora no cumprimento dos atos/despachos, bem como na certificação do decurso do prazo. Neste particular, vale destacar os processos de ns. 00001389-43.2014.5.05.00631; 0000996-94.2014.5.05.00631; **c)** nos processos contra a Rhumo Prestação de Serviços e Administradora Ltda, a exemplo do de n. 0000266-83.2014.5.05.0631, não foi exarada certidão justificando que os autos ficaram paralisados por determinação

do Juízo, aguardando cumprimento de diligência em outro processo; **d)** há demora excessiva na elaboração dos cálculos pelos calculistas do Juízo; **e)** houve atraso na prolação das sentenças; **f)** foi designada audiência em processos submetidos à Meta com prazo excessivo.
Em relação aos processos eletrônicos vistoriados, ainda foram observados os seguintes procedimentos, que devem ser revistos: **a)** não há um bom gerenciamento das tarefas/pastas, tendo em vista que alguns processos se encontram paralisados, sem justificativa, havendo, ainda, demora excessiva, tanto para submeter os processos a despacho, quanto para o cumprimento dos demais atos processuais, a exemplo das cobranças de custas e arquivamento dos autos; **b)** em relação à triagem inicial, frequentemente não é observado o modelo de certidão proposto pelo sistema, consoante Art. 12. GP/CR 5/2014; **c)** quanto ao gerenciamento dos Agrupadores, observou-se que o agrupador "Processos com pedido liminar ou de antecipação de tutela não apreciado" indicava a existência de 66 (sessenta e seis) petições pendentes de análise. Porém, neste particular, a equipe correicional constatou que algumas delas já haviam sido apreciadas, sem a devida exclusão; **d)** a Secretaria da Vara nem sempre retira o destaque que sinaliza a pendência de análise do pedido de concessão de assistência judiciária gratuita, quando já apreciado, bem assim em relação aos destaques quanto à existência de petições avulsas não apreciadas; **e)** a Secretaria da Vara nem sempre registra cada pagamento de parcelas do acordo, no lançador de movimento, dificultando, assim, o acompanhamento do e-Gestão; **f)** há demora de mais de 03 (três) meses no cumprimento das cartas precatórias recebidas e também na cobrança de informações acerca das cartas precatórias expedidas pela unidade; **g)** os documentos juntados pela Secretaria da Vara nem sempre contêm a correta descrição e indicação específica de seu teor; **h)** a Secretaria da Vara não utiliza a ferramenta GIGS (Gestor Interno de Gabinete e Secretaria), no que diz respeito aos registros de informações, lembretes, complementos, nem em relação aos registros e controle de prazos; **i)** os autos findos nem sempre são certificados, antes da remessa ao arquivo geral; **j)** foi constatada ainda irregularidade no fluxo entre as tarefas, repercutindo na retenção de processos e aumento do tempo de residência na fase de cognição. Neste particular, vale registrar, a título de exemplo, que os processos pendentes de julgamento de embargos de declaração, por parte dos Juízes Substitutos, ficam parados em tarefas de processos diversas, sem a devida remessa para a tarefa "Minutar sentença".

Diante do quanto constatado, a Exma. Vice-Corregedora, visando uma melhor prestação jurisdicional, determina que os servidores da Vara, quando da prática e cumprimento dos atos processuais, observem os procedimentos previstos no Provimento nº 04/2012- Consolidação das Normas da Corregedoria do TRT5 e o Provimento GP/GCR TRT5 Nº 0005/2014 e de todos os INFORMATIVOS DA SCJ1 e do NUSOP.

No decorrer dos trabalhos correicionais, foram localizados 39 (trinta e nove) processos na tarefa "Analisar Despacho – Exec" que ficaram paralisados por cerca de 04 (quatro) a 09 (nove) meses, conforme relações abaixo. Destaca-se que tais processos foram recentemente movimentados e/ou estão com minuta de despacho para assinatura da Exmª Juíza Titular.

Processos paralisados há mais de 09 (nove) meses:
- ExFis 0000383-06.2016.5.05.0631
- RTOrd 0010160-49.2015.5.05.0631

Processos paralisados há mais de 07 (sete) meses:
- ExFis 0000622-10.2016.5.05.0631
- CartPrec 0010567-55.2015.5.05.0631
- CartPrec 0000336-32.2016.5.05.0631
- CartPrec 0000593-57.2016.5.05.0631

Processos paralisados há mais de 05 (cinco) meses:
- CartPrec 0000542-46.2016.5.05.0631
- RTOrd 0010177-85.2015.5.05.0631
- RTOrd 0010357-04.2015.5.05.0631
- RTOrd 0010097-24.2015.5.05.0631
- ExTAC 0010181-25.2015.5.05.0631

Processos cujas diligências levaram aproximadamente 05 (cinco) meses para serem cumpridas:
1. CartPrec 0000958-14.2016.5.05.0631
2. CartPrec 0000944-30.2016.5.05.0631
3. CartPrec 0001189-41.2016.5.05.0631
4. CartPrec 0001052-59.2016.5.05.0631

Processos paralisados há mais de 04 (quatro) meses:
- RTOrd 0000087-81.2016.5.05.0631
- RTOrd 0000065-23.2016.5.05.0631
- RTOrd 0000075-67.2016.5.05.0631
- RTOrd 0000067-90.2016.5.05.0631
- RTOrd 0000069-60.2016.5.05.0631
- RTOrd 0000085-14.2016.5.05.0631
- RTOrd 0000088-66.2016.5.05.0631
- RTOrd 0000078-22.2016.5.05.0631
- RTOrd 0000068-75.2016.5.05.0631
- RTOrd 0000066-08.2016.5.05.0631
- RTOrd 0000104-20.2016.5.05.0631
- RTOrd 0000084-29.2016.5.05.0631
- RTSum 0010411-67.2015.5.05.0631
- RTOrd 0010158-79.2015.5.05.0631
- RTOrd 0010292-09.2015.5.05.0631
- RTOrd 0010288-69.2015.5.05.0631
- RTOrd 0010289-54.2015.5.05.0631
- ExFis 0000295-65.2016.5.05.0631
- RTOrd 0010265-26.2015.5.05.0631
- RTOrd 0010396-98.2015.5.05.0631
- RTSum 0010098-09.2015.5.05.0631
- RTOrd 0000146-69.2016.5.05.0631
- RTSum 0010002-91.2015.5.05.0631
- RTOrd 0010087-77.2015.5.05.0631

Determina, ainda, que o Juízo adote as providências necessárias com o intuito de imprimir maior celeridade processual.

Em relação aos papéis, expedientes e petições pendentes de juntada, foi informado pelo Diretor de Secretaria que até o dia anterior à Correição: **a) não** havia expedientes devolvidos pelos oficiais de justiça pendentes de juntada; **b) não** existiam Avisos de Recebimento para colacionar aos autos; **c) não** havia notificações devolvidas para certificar nos autos; **d)** havia **10 (dez)** petições pendentes de juntada, destas, 01 (uma) relativa a processo que se encontrava fora da Secretaria, sendo a mais antiga datada de 26/02/2017, referente ao processo nº 0000862-72.2011.5.05.0631, e 09 (nove) relativas a processos que se encontravam dentro da Secretaria, sendo a mais antiga datada de 14/01/2017, relativa ao processo nº 0000697-54.2013.5.05.0631.

Na Vistoria de papéis **não** foram detectadas irregularidades, no que diz respeito às datas e prazos para juntá-los aos respectivos autos

Também foi analisada a listagem referente aos processos em carga, observando-se que **a Vara obedece aos prazos e procedimentos relacionados à cobrança de autos**, com a adoção de medidas eficazes para este fim.

X – DEMAIS ASPECTOS OBSERVADOS PELA VICE-CORREGEDORIA

1. ADMINISTRAÇÃO DO FÓRUM

Foi informado pelo Diretor de Secretaria que ele mesmo exerce a função de Administrador do Fórum; que existem 05 (cinco) empregados terceirizados, sendo 02 (dois) vigilantes e 03 (três) funcionários que trabalham na limpeza da Unidade.
Com relação à estrutura do Fórum, observou-se que é satisfatória. Contudo, constatou-se que na área externa há espaço que pode ser aproveitado para ampliação do estacionamento e que existe necessidade de instalação de cobertura para os veículos, porque o sol é muito forte, chegando a impedir o crescimento da grama. A Vice-Corregedora conversou sobre o fato com a Magistrada da Vara que também concordou com tais providências.

2. AUTUAÇÃO/PROTOCOLO

Foi registrado no relatório que: **a)** a Vara tramita imediatamente o recebimento das petições; **b)** a Unidade, em 2016, recebeu **1.980 (mil, novecentos e oitenta)** expedientes e petições, **e,** no ano em curso, até a data de início da correição, foram recebidos **676 (seiscentos e setenta e seis)**.

3. OFICIAIS DE JUSTIÇA

A jurisdição da Unidade abrange o respectivo Município e os de Abaíra, Aracatu, Barra da Estiva, Boquira, Botuporã, Caculé, Caturama, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Érico Cardoso, Guajerú, Ibiassucê, Ibicoara, Ibipitanga, Ituaçu, Jussiape, Lagoa Real, Livramento de Nossa Senhora, Macaúbas, Maetinga, Malhada de Pedras, Paramirim, Piatã, Presidente Jânio Quadros, Rio de Contas, Rio do Antônio, Rio do Pires, Tanhaçu e Tanque Novo. Conforme Relatório do Diretor de Secretaria, a jurisdição foi dividida em 02 (duas) zonas, ficando cada oficial de justiça responsável por 01 (uma) zona. Além disso, informa que o município mais distante da cidade-sede é o de Boquira, que dista cerca de 238 km desta última.

No ano de 2016, foram expedidos e cumpridos **836 (oitocentos e trinta e seis)** mandados. No ano em curso, até o dia anterior ao início dos trabalhos correicionais, foram expedidos 37 (trinta e sete) mandados e cumpridos 08 (oito), restando **29 (vinte nove)** mandados pendentes de cumprimento, o mais antigo com data de 30/01/2017. Havia **07 (sete)** mandados pendentes de cumprimento há mais de 30 dias, conforme lista fornecida pelo(a) Diretor(a) (ANEXO I). O Diretor de Secretaria registrou em seu relatório que o prazo médio para o cumprimento das diligências é de 30 (trinta) dias.

4. ARQUIVO

Constou no relatório do Diretor que o arquivo provisório atualmente conta

com uma inspeção periódica semestral, tendo sido certificado por ele que a última inspeção ocorreu em outubro de 2016. Foi registrado ainda que: **a)** no Arquivo existem **3.389 (três mil, trezentos e oitenta e nove)** processos, o mais antigo de 00/00/2010; **b)** em 2016, foram arquivados **889 (oitocentos e oitenta e nove)** processos, de todos os anos; **c) não** há processos arquivados há mais de 05 anos pendentes de análise; **d)** que não existem autos arquivados há mais de 05 anos pendentes de eliminação por existir saldo remanescente; **e)** a última eliminação de autos ocorreu em 01/08/2006, não sendo possível precisar a quantidade de processos eliminados; **f)** existem aproximadamente **4.491 (quatro mil, quatrocentos e noventa e um)** processos aptos à eliminação; **g) não** há previsão para a próxima eliminação de autos.

A equipe de correição constatou que os processos do arquivo encontram-se em uma sala arejada, iluminada e estão bem organizados.

XI – BOAS PRÁTICAS

O Diretor da Vara **não** apresentou boas práticas.
A Exma. Vice-Corregedora destacou as boas práticas detectadas durante os trabalhos correicionais, ao tempo em que incentivou todos os servidores da Unidade a continuarem adotando-as para uma efetiva prestação jurisdicional. Designou o assessor RUY MESSIAS DE FREITAS SERRAVALLE para a leitura das referidas boas práticas: **a)** sequência lógica de atos processuais praticados com poucos erros; **b)** registro na capa dos autos de prazos, quantidade de parcelas e datas de pagamento dos acordos homologados; **c)** celeridade na juntada de papéis; **d)** despachos bem fundamentados, claros e de fácil cumprimento, possuindo alguns, inclusive, força de ofício; **e)** atas de conciliação bastante claras, não deixando dúvidas acerca dos termos do acordo, com força de alvará para saque do FGTS/Seguro-Desemprego; **f)** homologação de acordos com cláusula determinando que o valor transacionado seja depositado diretamente na conta-corrente do reclamante/patrono com poderes especiais para receber crédito; **g)** coleta dos dados de identificação das partes no momento da audiência; **h)** utilização de cores diferentes na capa dos autos para identificar os processos submetidos à META, a fim de conferir a necessária prioridade no andamento dos feitos; **i)** organização dos processos armazenados no arquivo provisório; **j)** notificação para a parte apresentar os quesitos antes do encaminhamento da carta precatória, imprimindo maior celeridade ao andamento do feito; **l)** nos processos submetidos à Perícia e onde se demonstra demora na entrega do laudo, o Juiz determina que a ocorrência seja comunicada a Corporação Profissional e impõe a aplicação da multa a ser fixada, nos termos do art. 468, § 1º, do CPC; **m)** a Unidade faz bom acompanhamento da "PAUTA DE PERÍCIA", alterando o status de PENDENTE ou DESIGNADA; **n)** a Secretaria da Vara certifica, quando da devolução das CARTAS PRECATÓRIAS ao Juízo Deprecante, com a devida juntada da comprovação do envio (cópia do recibo do malote digital, ou número do documento de envio, ou correio eletrônico); **o)** a Secretaria da Vara adota a rotina de registrar destaques quando da reunião de processos e para o acompanhamento dos processos encaminhados à instância superior.

XII – DESPACHOS ESPECIAIS E VISTOS EM CORREIÇÃO COM REGISTRO EM ATA

Após as vistorias relatadas, **não** foram exarados Despachos Especiais, nem "Visto em Correição" com específica menção de registro em Ata.

XIII – RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se que: **a)** a Unidade observe todas as informações constantes do item "INSPEÇÃO PROCESSUAL E VISTORIA DE PAPÉIS", a fim de **rever** os procedimentos equivocados ali apontados; **b)** a Secretaria da Vara consulte, diariamente, os agrupadores de processos eletrônicos, a fim de otimizar o gerenciamento dos processos ali destacados, sobretudo aqueles com pedido liminar ou de antecipação de tutela não apreciado, uma vez que existiam petições que indicavam pendência de análise, mas que já haviam sido apreciadas, sem a devida exclusão do destaque; **c)** a Secretaria promova os necessários ajustes de tramitação, a fim de regularizar os dados referentes à quantidade de processos em andamento na Unidade e respectivas fases, registrados nesta ata, e constantes no Sistema de Apoio à Decisão, ora utilizado pela Secretaria de Gestão Estratégica; **d)** a Secretaria da Vara proceda a cobrança das custas de execução (art.789-A da CLT); **e)** quanto à realização da triagem inicial, observe a Unidade o modelo de certidão proposto pelo sistema, consoante art. 12. GP/CR 5/2014; **f)** considerando-se os benefícios obtidos a partir da utilização da ferramenta GIGS, recomenda-se à Secretaria da Vara a adoção da ferramenta nos registros, controle dos prazos, e inserção de informações complementares, tais como: datas dos pagamentos das parcelas dos acordos, autorização ao reclamante para receber parcelas do acordo ou incontroverso, exceção de pré-executividade, requisitar honorários periciais no SAMP, exceção de Incompetência, desconsideração personalidade jurídica – sócios, alegações de prevenção, dependência, requerimento de prova emprestada, laudo pericial e julgamento antecipado da lide, pedido perícia, citação de ambas as reclamadas, responsabilidade solidária, suspensão de prazo, desbloquear ativos da acionada, excluir do BNDT, incluir em pauta, pedido de reconsideração, remarcar perícia, parte com endereço incerto ou não sabido, aguardando indicação de novos meios, ou aguardando liquidação; expedir certidão de crédito, prazo prescricional, aguardar retorno de ofício, CTPS depositada na Secretaria, etc.; **g)** na medida em que os autos eletrônicos sejam acessados, retirem os destaques que sinalizam a pendência de análise do pedido de concessão de assistência judiciária gratuita, quando já apreciado; **h)** a Secretaria, após vistoriar os autos findos, certifique a remessa ao arquivo geral; **i)** a Secretaria da Vara utilize a ferramenta "Lançador de Movimentos" visando alcançar todas as tarefas que não geram registro automático para o acompanhamento do e-Gestão, a exemplo do pagamento das parcelas do acordo; **j)** os documentos juntados pela Secretaria da Vara contenham a correta descrição e indicação específica de seu teor, visando facilitar o imediato entendimento e identificação das juntadas; **l)** a Secretaria da Vara minimize o tempo de permanência dos processos nas tarefas, tendo em vista irregularidade constatada no fluxo destas. Ressalte-se que o maior tempo de residência nas tarefas tem gerado acúmulo de processos e elevação do tempo médio na fase de cognição; **m)** todos os integrantes da Secretaria da Vara adotem a prática de acessar o link "indisponibilidade" no portal PJe, antes da certificação de decurso de prazo.

XIV – AUDIÊNCIAS/RECLAMAÇÕES

A Exma. Vice-Corregedora Regional **não** foi procurada, durante os trabalhos correicionais, por qualquer advogado, nem parte ou interessado, para formalização de reclamações ou elogios. Além disso, no decorrer das atividades correicionais, a equipe de correição foi contactada pela Secretaria do Tribunal Pleno do TRT – 5ª Região, que informou que a advogada Márcia Cristina dos Santos Silva (OAB/BA nº 40.914) procurou aquela unidade para expor acerca dos depósitos recursais e/ou dos depósitos judiciais dos processos nos quais figuram como parte ré a empresa TRACOL SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. Informou ainda que, no dia 06/03/2017, peticionou nos processos 0043700-74.2004.5.05.0631, 0042900-46.2004.5.05.0631 e 0041800-56.2004.5.05.0631, fazendo referência a outros 115 (cento e quinze) processos na mesma situação, solicitando a devolução dos valores transferidos à empresa NEOENERGIA. A Exmª Desembargadora Vice-Corregedoria noticiou o fato à Exmª Juíza Titular da Vara, que informou que as petições seriam analisadas e a empresa NEOENERGIA seria notificada para se manifestar acerca das solicitações ali contidas.

Por fim, no decorrer das atividades correicionais, a Exma. Vice Corregedora se reuniu com a Magistrada Titular, a qual demonstrou sua satisfação com o Diretor da Vara e a equipe de servidores. Ademais, apresentou as dificuldades enfrentadas pela Unidade no ano de 2016, destacando o aumento do número de ações ajuizadas, a dispensa do Exmo. Juiz Substituto em 25/07/2016, bem como a saída da Unidade da assistente da Juíza, só tendo sido preenchida a vaga em 09/01/2017, conforme relato no Anexo II.

XV – DETERMINAÇÕES PARA MAGISTRADOS E SERVIDORES

1. A Exma. Juíza Titular, Dra. CARLA MASCARENHAS DE OLIVEIRA NOVELLI, a contar de 13/03/2017, deverá devolver um mínimo de 20 (vinte) processos conclusos para decisão fora do prazo a cada 30 (trinta) dias, sem prejuízo dos vincendos, conforme relação constante do ANEXO I.

2. Determina-se que seja atualizada a Portaria nº 01/2015, referente à constituição de Grupo de Avaliação de Documentos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar de 13/03/2017.

3. Determina-se ao Diretor de Secretaria dar conhecimento imediato aos oficiais de justiça do teor desta ata e da concessão do prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 13/03/2017, para o cumprimento dos 07(sete) mandados que estão em seu poder há mais de 30 (trinta) dias – (ANEXO I).

3. Determina-se ao Diretor de Secretaria dar conhecimento imediato aos calculistas do teor desta ata e da concessão do prazo de 20 (vinte) dias, a partir de 13/03/2017, para a devolução dos 23 (vinte e três) processos que estão em seu poder há mais de 30 (trinta) dias – (ANEXO I), para a realização de cálculos, alternando entre os processos mais antigos e os recentes.

4. Fixa-se prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 13/03/2017, para a regularização dos processos que se encontram pendentes de análise de despacho, em número de 640 (seiscentos e quarenta).

5. Determina-se que Secretaria da Vara no prazo de 50 (cinquenta) dias, a partir de 13/03/2017, cumpra os despachos/atos em número, aproximadamente, de 500 (quinhentos), que se encontram pendentes.

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

A Vice-Corregedoria deverá ser informada quando do cumprimento das determinações acima.

XVI – DETERMINAÇÕES PARA A SECRETARIA DA VICE-CORREGEDORIA

Encaminhe-se ofício à Presidência deste Tribunal, informando que cópia desta Ata está disponibilizada no portal do TRT5, para análise do quanto nela registrado. Encaminhe-se também ofício à Corregedoria deste Tribunal.

Tendo em vista o monitoramento de processos conclusos com os Juízes, realizado pela Secretaria da Corregedoria Regional, determina-se que os atrasos para prolação de sentença aqui constatados sejam comunicados à Seção de Controle de Produtividade de Magistrados da Corregedoria, para verificação e cobrança dos processos relacionados nesta ata.

XVII – ENCERRAMENTO

Com o término dos trabalhos, houve reunião com a participação da Exma. Vice-Corregedora, da Exma. Juíza Titular, do Diretor da Vara e demais servidores, e da equipe da Vice-Corregedoria.

Nesta oportunidade, a Exma. Vice-Corregedora registra agradecimentos pelo gentil acolhimento que lhe foi dispensado e à sua equipe e pela colaboração de todos nas atividades. Em seguida, recomendou a leitura atenta, por parte dos Juízes e de todos os servidores do quanto registrado nesta ata. Elogiou a Unidade pelo bom funcionamento, pois, de um modo geral, os procedimentos e atos processuais estão sendo praticados de forma satisfatória, o que denota o empenho dos magistrados e dos servidores na entrega da prestação jurisdicional. Nada mais havendo a ser registrado, a Exma. Vice-Corregedora determinou o encerramento dos trabalhos correicionais no dia oito de março do ano em curso, reiterando os agradecimentos. E, para constar, eu, RUY MESSIAS DE FREITAS SERRAVALLE, Assessor Chefe, lavrei a presente Ata, que depois de lida vai assinada por mim, pela Exma. Desembargadora do Trabalho, Vice-Corregedora Regional da Justiça do Trabalho da Quinta Região, pela Exma. Juíza Titular e pelo Diretor de Secretaria. Entregue, neste momento, cópia da Ata para ciência a todos os servidores para cumprimento das determinações e recomendações aqui contidas. A presente Ata será publicada no DEJT e inserida na página oficial da Corregedoria na Internet.

NÉLIA DE OLIVEIRA NEVES
Desembargadora do Trabalho Vice-Corregedora Regional

CARLA MASCARENHAS DE OLIVEIRA NOVELLI
Juíza Titular

RUY MESSIAS DE FREITAS SERRAVALLE
Assessor Chefe

CARLOS FREDERICO MARQUES VALENTE IUNES

Diretor de Secretaria

LICENÇA MÉDICA

Laudo médico nº: 0180/2017
Magistrada: Tânia Magnani de Abreu Braga
Período: 07/03/2017 a 10/03/2017.

Laudo médico nº: 0185/2017
Magistrada: Ana Cecília Magalhães Amoedo

Período: 07/03/2017 a 09/03/2017

Diretoria Geral

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO: PROAD 10644/2016
PREGÃO: 031/2016. OBJETO. Registro de preços para eventual aquisição de carimbos automáticos com borrachas de impressão e linhas em resina para carimbo auto-entitado. Empresas Vencedoras: T A WEBER – ME (Lote 1 – R$ 85.999,80), ITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARIMBOS LTDA (lote 02 – R$ 7.071,30 e Lote 03 – R$ 39.999,95) e LAZARO ROQUE OLIVEIRA QUEIROS ME (Lote 04 – R$ 2.391,00). Autoridade Homologadora: Antonio Jose Imperial Pimentel Pereira – Diretor-Geral.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO: PROAD 12902/2015.
PREGÃO: 095/15. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de placas para sinalização de emergência (básica e complementar), confeccionadas em PVC rígido fotoluminescente de 2,0mm, não inflamável e auto extinguível, para os Edifícios Presidente Médici, Ministro Coqueijo Costa e Juiz Antônio Carlos A. de Oliveira. Autoridade homologadora: Antonio José Imperial Pimentel Pereira - Diretor-Geral do TRT da 5ª Região.

Empresa	Lote	Valor Total
SEELK LTDA - ME	único	R$ 135.990,64